



Poder Executivo

Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CARTA CONVITE N.º 13/2010

A Presidente, no uso de suas atribuições, informa que a Carta Convite supracitada está suspensa sine die.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2010

O Presente Pregão que estava adiado Sine Die fica marcado para o dia 30 de junho as 10:30. O Edital não sofreu nenhuma alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2010

Fica adiado para o dia 30 de junho as 14:30 o referido Pregão por questões de ordem Interna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

Processo Administrativo n.º 14825/2010;

Objeto: Recurso referente o Pregão n.º 39/2010;

Impugnante: LIMP LAGOS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMP. LTDA

Parecer: INDEFERIDO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999.

Credencia o servidor, Márcia Lait Morse, Subsecretário de Atenção Básica, matrícula 2088, para Tomador de adiantamento de suprimento de fundos Municipal de saúde, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da importância recebida.

Publique-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2010.

THEREZA CHRISTINA VARELLA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2010 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999.

Credencia a servidora, Márcia do Socorro Rocha Lima, Subsecretário Municipal de Humanização, matrícula 13741, para Tomador de adiantamento de suprimento de fundos Municipal de saúde, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da importância recebida.

Publique-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2010.

THEREZA CHRISTINA VARELLA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2010 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999.

Credencia o servidor, Luiz Otávio Costa da Silva, Superintendente de Serviço Hospitalar, matrícula 14163, para Tomador de adiantamento de suprimento de fundos Municipal de saúde, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da importância recebida.

Publique-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2010.

THEREZA CHRISTINA VARELLA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2010 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999.

Credencia o servidor, Luiz Felipe Perrone da Costa, Assessor Executivo, matrícula 13782, para Tomador de adiantamento de suprimento de fundos Municipal de saúde, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da importância recebida.

Publique-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2010.

THEREZA CHRISTINA VARELLA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 067, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Será o seguinte o expediente nas repartições públicas municipais nas oitavas e quartas de finais dos jogos do Brasil na Copa do Mundo:

Jogos realizados às 15 horas e 30 minutos, o expediente nas repartições públicas será até o meio-dia;

Jogos na parte da manhã, o ponto será facultativo nas repartições públicas.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade das respectivas chefias, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público; a medida não vale, porém, para os serviços de emergência, como o hospital.

Art. 2º Este Decreto produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO – CREDENCIAMENTO N.º 01/2010

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.

Data: A partir de 28/06/2010

Horário: De 9 às 16:00h

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ. Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, na Secretaria Municipal de Fazenda. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA - Secretário Municipal de Fazenda

ATO DE ENCERRAMENTO Nº. 001/2010

AUTORIZA o ENCERRAMENTO do

Estabelecimento que menciona.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada nas Deliberações nº 001/99 e nº 001/03 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº.1944/98 do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Maricá, por determinação do Poder Público Municipal, art. 9º da Deliberação nº.01/99, com base no parecer da Coordenação de Inspeção Escolar datada em 08 de junho de 2010,

RESOLVE:

ART.1º - ENCERRAR a partir de 08 de junho de 2010, data do Parecer da Coordenação da Inspeção Escolar de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e Deliberações n. 001/99 e n. 001/03, as atividades educacionais, que teve início em 18/10/2007 através do processo nº 4696 de 11/04/2007, ao Instituto Cultural Rezende Costa LTDA com sede na Rua Capital Melo, nº 44, Itaipuaçu - Maricá – RJ, a ministrar EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE/PRÉ-ESCOLA, em horário parcial e integral.

ART. 2º. Este Ato ENCERRAMENTO entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 21 de junho de 2010.

Marcos Ribeiro Martins

Prefeitura Municipal de Maricá Secretário de Educação MAT. 12.845

TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Anulação do ATO ADMINISTRATIVO de Contrato n.º 047/2007 de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e demais Receitas, celebrado entre o Município de Maricá e o Banco do Brasil S/A, tendo em vista a decisão do TCE/RJ no processo 216.347-0/2007, por ferir o art. 2.º da Lei 8.666/93.

O Município de Maricá, com sede a Rua Álvares de Castro n.º 346 – Centro – Maricá/RJ, CNPJ 29.131.075/000193, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Washington Luiz Cardoso Siqueira, vem "TORNAR NULO O ATO DE CONTRATAÇÃO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ E O BANCO DO BRASIL S/A, REFERENTE AO CONTRATO N.º 047/2007.

I – Tendo em vista a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo 216.347-0/2007, nos termos do Voto do Conselheiro Jonas Lopes de Carvalho Júnior que declarou a "ILEGALIDADE DO CONTRATO 047/2007", por ter a contratação violado o artigo 2.º da Lei 8.666/93 ferindo os princípios norteadores da administração pública;

II – Resolve:

Declarar nulo o Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas n.º 47/07 firmado em 14/05/2007, entre a Município de Maricá e o Banco do Brasil S/A.

III – Publique-se por extrato, bem como dê ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Banco do Brasil S/A.

Maricá, 28 de junho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo ORDEM DE INÍCIO em 23/06/2010 ao Contrato SOSP nº02/10 - PROCESSO Nº2.515/10 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/10 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS - Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SOSP Nº02/10 - PROCESSO Nº2.515/10 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE. Valor R\$7.082.485,85(sete milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos). Prazo: 10 (dez) meses. Dotação Orçamentária: PT 15.451.0017, CD 44.90.51.00.00, Fonte 206, NE 249/10 e Fonte 212, NE 250/10.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS - Secretário de Obras e Serviços Públicos

Memo. Nº 141/10

Maricá, 23 de junho de 2010.

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a designação dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização dos seguintes Contratos:

• **CONTRATO Nº 008/10** - referente ao Processo 466/10, sendo objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás combustível à frota da Secretaria de Educação.
- Jose Geraldo Stoduto Noronha - Mat. 13074
- Marianne Mary da Fonseca - Mat. 4075
• **SUPLENTE:**
- Adriana Luiza da Costa - Mat. 13264

• **CONTRATO Nº 021/10** - referente ao Processo 4076/10, sendo objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento de água, através de carro pipa, às unidades escolares.
- Irani de Freitas Bastos - Mat. 0373
- Marcelo Welby de Sousa Fróes - Mat. 13087
• **SUPLENTE:**
- Carla Maria Nogueira Ribeiro - Mat. 13080

• **CONTRATO Nº 022/10** - referente ao Processo 6893/10, sendo objeto a contratação de empresa para fornecimento gás GLP de 13 e 45kg, às unidades escolares.
- Irani de Freitas Bastos - Mat. 0373
- Marcelo Welby de Sousa Fróes - Mat. 13087
• **SUPLENTE:**
- Carla Maria Nogueira Ribeiro - Mat. 13080

Na oportunidade renovamos protestos de estima e apreço. Atenciosamente, Marcos Ribeiro Martins Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9061/2010 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, **AUTORIZO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a contratação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e caixa de gordura situadas nas Escolas Municipais, serviço realizado com caminhão vácuo/sewer-jet, com valor global de R\$ 32.064,00 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais), em favor da firma **DESENTUPIDORA DESENTOP LTDA ME**.
Em, 16 de junho de 2010. **MARCOS RIBEIRO MARTINS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9061/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, **RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZADO** pelo Ilmo Secretário Municipal de Educação que tem por objeto a contratação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e caixa de gordura situadas nas Escolas Municipais, serviço realizado com caminhão vácuo/sewer-jet, com valor global de R\$ 32.064,00 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais), em favor da firma **DESENTUPIDORA DESENTOP LTDA ME**.
Em, 16 de junho de 2010.

PAULO CÉSAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário Municipal Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2009 - PROCESSO: 13160/2009

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E **GARFO'S CAPITAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de abastecimento de água nas unidades escolares através de carro-pipa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e do instrumento convocatório.
PRAZO: 05 (cinco) meses
VALOR: R\$ R\$ 31.225,00 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Maricá, 07 de dezembro de 2009.
Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/ 2010 - PROCESSO : 466/ 2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E **A EMPRESA POSTO MAR AZUL LTDA** **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento de gás combustível para a frota da Secretaria de Educação .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações e do instrumento convocatório .
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais)
Maricá, 05 de Maio de 2010 .
Marcos Ribeiro Martins Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2010 PROCESSO: 4076/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E **GARFO'S CAPITAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de abastecimento de água nas unidades escolares através de carro-pipa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e do instrumento convocatório.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais) .

Maricá, 19 de maio de 2010.
Marcos Ribeiro Martins Secretário de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2010

PROCESSO: 6893/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ **INDUGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 840 (Botijões de 13 Kg) e Gás GLP 380 (Botijões de 45 Kg), nas unidades escolares da rede municipal .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e do instrumento convocatório.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 81.299,20 (Oitenta e um mil , duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Maricá, 15 de junho de 2010.
Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1176 /2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,
CONSIDERANDO a Lei de criação do CMAE, nº 1637, de 21 de maio de 1997 e,
CONSIDERANDO as exigências da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

R E S O L V E
Art.1º Nomear, como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2010/2014.
PODER EXECUTIVO
Titular: Arilda da Costa Rocha
Suplente: Irani de Freitas Bastos

SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Titulares: Alini Simonassi dos Santos
Alexsandro da Silva Jorge
Suplentes: Micheli Silva Santos
Shirley Aguiar Silveira

REPRESENTANTES DE PAIS E RESPONSÁVEIS

Titulares: Michele Souza Almeida
José Spedo
Suplentes: Adriana Rodrigues Gomes
Ana Paula de Carvalho

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e AMIGOS ARAÇATIBA - AMAR

Titulares: Clézio José Soares
Helio Marcos Ferreira da Silva
Suplentes: Adilson Pereira da Silva
Jaildo de Souza Santos

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias.

MARICÁ, 21 de junho de 2010
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO PUBLICO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA ESPECIFICO - EDITAL 0002/2010

Refixa data e restabelece procedimentos de inscrição ao Processo Público de Seleção para preenchimento de vagas remanescentes por Tempo Determinado ao cargo de Monitor de Atividades Complementares para o Programa Segundo Tempo, conforme Convênio nº. 722298/2009 firmado com o Ministério do Esporte.
Considerando a eliminação probativas de candidatos a vagas do programa Segundo Tempo, realiza-se o nova convocação a participação de vagas remanescentes ao cargo de Monitor de Atividades Complementares do Programa Segundo Tempo, conforme Convênio nº. 722298/2009, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público a todos os interessados que se encontram reabertas as inscrições ao Processo Público de Seleção, destinado ao preenchimento de vagas remanescente de Monitor de Atividades Complementares do Programa Segundo Tempo , Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional do Esporte, em caráter temporário. As vagas disponíveis são somente para acadêmicos das áreas de Educação (Estudantes do curso de Pedagogia, preferencialmente que já tenham cursado a metade do curso) conforme disposição no quadro abaixo:

1 – DO CARGO E DA VAGA

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor de Atividades Complementares	Acadêmico em Educação na área de Pedagogia, preferencialmente que já tenha cursado a primeira metade do curso	03	R\$225,00	10h/ semanais

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... -

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 03

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 2637-8575
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador

Rodrigo Freitas

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão preenchidas sem custos, junto a Secretaria Municipal de Esportes de Maricá-RJ, a Rua Domicio da Gama, nº 262 – Centro – Maricá - RJ de 28 de Junho a 02 de Julho de 2010, das 10h às 12h e das 14h às 16h00min, mediante protocolo emitido pela Coordenação do Programa Segundo Tempo.

2.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas para inscrição,

2.3 A ficha de inscrição deverá ser revisada pelo candidato, ficando o mesmo, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

2.4 O preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos solicitados, deverá ser feito pelo próprio candidato (a), ou por Procurador (a) legalmente constituído através de procuração por Instrumento Público.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto Federal nº. 3.927/2001, conforme disposto no artigo 12, §1º da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº. 03/1994;

3.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

3.1.3 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.1.4 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.1.5 Cada candidato deverá assinar somente uma inscrição;

3.1.6 Não haver sido demitido, a bem do serviço público, em qualquer Poder das esferas estadual, municipal ou federal.

4- DOS DOCUMENTOS

O candidato deverá apresentar no ato da convocação, fotocópia autenticada, de todos os documentos abaixo:

4.1 Cédula de Identidade e CPF ;

4.2 Comprovante de quitação militar (para os candidatos do sexo masculino) ;

4.3 Comprovante de residência;

4.4 Histórico escolar, atestado de frequência em curso superior em pedagogia identificando o período (semestre) que frequenta;

4.5 Quitação da última votação.

5- DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será efetivado mediante uma etapa no dia 05 de julho das 10h às 12h e das 14h às 16h00min composta de análise de currículo e entrevista:

5.1.1 A análise de Currículo levará em conta a :

5.1.2. Formação compatível com os requisitos da função para qual se candidatar;

5.1.3. Cursos de aperfeiçoamento;

5.1.4. Experiência profissional ;

5.1.5. Experiência profissional em Projetos Sociais.

5.1.6. Declaração de recomendação da faculdade.

Entrevista com a equipe designada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Obs. O candidato que não entregar o curriculum-vitae ou todos os documentos comprobatórios conforme este edital, estará automaticamente eliminado do Processo Publico de Seleção.

6 - DOS APROVADOS

A listagem dos selecionados será divulgada no dia 11 de Julho de 2010 , através de publicação pelo Jornal Oficial do Município de Maricá – www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esporte de Maricá. em lista nominal.

7 - DA ESCOLHA DE VAGA

7.1 - A escolha de vaga será feita pela Secretaria Municipal de Esportes de Maricá-RJ, conforme discricionariedade administrativa;

8 - DO PROVIMENTO DA VAGA

A admissão por Caráter Temporário dos candidatos selecionados e convocados fica sujeita:

8.1- A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 A apresentação de fotocópia dos documentos citados no item 4.1 do presente Edital;

8.3 A não apresentação dos documentos listados até a data marcada para a admissão, ou a desatenção à convocação, implicará na desclassificação do candidato;

8.4 O prazo de validade deste Processo Público de Seleção perdurará pelo prazo de duração do Projeto Segundo Tempo, limitado a 02 (dois) anos;

8.5 Caso o candidato aprovado não possa assumir o cargo quando convocado, será convocado o candidato seguinte na lista de aprovados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no Processo Público de Seleção assegura ao candidato o direito à admissão, no que concernem as vagas oferecidas, ficando aos demais apenas a expectativa de ser admitido, segundo as assistências que por ventura possam ocorrer e/ou pelo não cumprimento das normas expressas neste Edital.

9.2 A Secretaria Municipal de Esportes de Maricá, através da Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS coordenará e executará todas as fases de seleção de pessoal e serão responsáveis pela apreciação de recursos e demais atividades, além de ações decorrentes da especificidade contratada e para a execução cabal deste Processo Público de Seleção.

9.3 A Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS será composta por membros da Secretaria Municipal de Esportes de Maricá;

9.4 As publicações sobre o Processo Público de Seleção serão efetuadas por edital, publicados pelo

Órgão Oficial do Município, jornal do município, www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esportes de Maricá a critério da Administração;

9.4.1 Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato selecionado deverá requerer à Secretaria Municipal de Esportes a atualização dos dados;

9.4.5 A Secretaria Municipal de Esportes não fornecerá ao candidato documento comprobatório de classificação da seleção, valendo para esse fim a lista final de classificados publicada no Jornal do Município;

9.4.6 A contratação dar-se-á para o exercício da função em qualquer Bairro do Município de Maricá onde houver o Núcleo e horário disponível;

9.4.7 As informações sobre a presente Seleção, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, horário de expediente, junto com a Coordenação Geral do Programa Segundo Tempo, neste Município de Maricá/RJ;

9.4.8 A Secretaria Municipal de Esportes se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa desta Seleção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local da inscrição;

9.4.9 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Esportes de Maricá/RJ, poderá anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos documentos por este apresentado;

10. a 14.9- Sem efeito

14.10 Os casos omissos deste Processo Público de Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Comissão do Processo Público de Seleção - CPPS.

14.11 Somente poderão participar do Processo Publico de Seleção para o Programa Segundo Tempo acadêmicos de pedagogia com residência no Município de Maricá/RJ.

Maricá/RJ, 23 de Junho de 2010.

Dilcinete Teixeira Grijó - Secretária Municipal de Esportes - Responsável Técnica PST

Roberto Martins da Silva - Coordenador Geral PST

RESOLUÇÃO N.º 001/SECTRAN/2010

Fixa calendário referente à renovação de licença, exercício 2010, para a prestação de serviço público de transporte individual de passageiros (táxi).

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2.183, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (TÁXI) no Município de Maricá, em seus artigos 3º, § 1º e 16, § 3º, que determina a vistoria anual no serviço de táxi no Município de Maricá; Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para a apresentação dos veículos táxis cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de renovação de licença, exercício 2010, observando o calendário abaixo.

PLACA (FINAL)	DATA
0 e 1	30/08 à 03/09
2 e 3	06/09 à 10/06
4 e 5	13/09 à 17/09
6 e 7	20/09 à 24/09
8 e 9	27/09 à 01/10

Art. 2º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.183, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 15 de junho de 2010.

RONY PETERSON - Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 002/SECTRAN/2010

Fixa calendário para vistoria anual dos veículos que operam o transporte escolar.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 47, da Lei 1.900, de 18 de dezembro de 2000 e Decreto nº 86, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Maricá, e em seu artigo 31 da Lei 1.900, de 18 de dezembro de 2000, que determina a vistoria anual ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte escolar no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para a apresentação dos veículos escolares cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de renovação de licença, exercício 2010, observando o calendário abaixo.

PLACA (FINAL)	DATA
0, 1, 2 e 3	12/07 à 16/07
4, 5 e 6	19/07 à 23/07
7, 8 e 9	26/07 à 30/07

Art. 2º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 86, de 07 de julho de 2009.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 15 de junho de 2010.

RONY PETERSON - Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 003/SECTRAN/2010

Fixa calendário para vistoria anual dos veículos que operam os transportes de MOTOTÁXIS e MOTOFRETES.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 195, de outubro de 2009, que dispõe sobre o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros - "mototáxis", e no serviço de transporte de pequenas cargas - "motofretes", com o uso de motocicletas e motonetas, em seu artigo 6º, parágrafo 3º, que determina a vistoria ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte de passageiros e de pequenas cargas no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para a apresentação dos veículos utilizados no transporte de passageiro - "mototáxis" e transporte de pequenas cargas - "motofretes", cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de licença, exercício 2010, observando o calendário abaixo.

PLACA (FINAL)	DATA
0; 1, 2, 3 e 4	05/07 à 09/07
5, 6, 7, 8 e 9	12/07 à 16/07

Art. 2º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 195, de 10 de novembro de 2009.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 15 de junho de 2010.

RONY PETERSON - Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 004/SECTRAN/2010

Fixa calendário para vistoria anual dos ônibus de empresas que operam linhas municipais.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.900, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros no Município de Maricá, e em seu artigo 31 da Lei nº 1.900, de 18 de dezembro de 2000, que determina a vistoria anual ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para a VISTORIA do exercício de 2010, dos coletivos das empresas que operam linhas municipais de ônibus, observando o calendário abaixo.

PLACA (FINAL)	DATA
0, 1 e 2	02/08 à 06/08
3, 4 e 5	09/04 à 13/04
6, 7, 8 e 9	16/04 à 20/04

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta RESOLUÇÃO acarretará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares da Lei nº. 1.900/00.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maricá, 15 de junho de 2010.

RONY PETERSON - Secretário Municipal de Transportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2010**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMÓLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 270/02 e 005/10, que tem por objeto a contratação de sociedade empresária especializada em fornecimento de combustível para a Secretaria de Educação abastecer seus veículos, no valor global de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), em favor da empresa Posto Mar Azul Ltda.

Em, 05 de maio de 2010.

MARCOS RIBEIRO MARTINS - Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0962/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SME Nº 0243/2010, de 10.05.2010,

R E S O L V E:

Exonerar LUIZ FERNANDO PORTO - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0963/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182, de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SME Nº 0423/2010, de 10.05.2010,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, EUCÍLIO SILVA SOBRINHO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1024/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182, de 04.05.2009,

R E S O L V E:

Nomear MARTHA BIANCA VERINO PALMESCIANO PESSANHA DA ENCARNAÇÃO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Gabinete,

vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com efeitos legais retroativos a 03.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1124/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear CLAUDINEI BRANDÃO DOS SANTOS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole, da Subsecretaria da Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 17 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1125/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear RICARDO ALEXANDRE NUNES DA ROCHA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole, da Subsecretaria da Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 17 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1127/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear SANDRO DIAS BITTENCOURT para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Emprego, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 17 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1131/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JAMILLE DE OLIVEIRA CASTRO FERREIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais, da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1175/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ANA CARLA TEIXEIRA GONÇALVES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG de Superintendente de Prevenção e Combate à Dependência Química da Subsecretaria Municipal de Prevenção e Combate à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1177/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

CONSIDERANDO o OF. GAB. SMDHC nº 149/2010, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

R E S O L V E:

Exonerar CLAUDETE VIEIRA PINTO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerências de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1178/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear BRUNO INOCÊNCIO COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1179/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear SANDRO GARCIA DE JESUS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1180/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ADALMO COSTA DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1181/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JULIANA FONSECA BARRETO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1182/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, LESSI ABREU DE MORAES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Técnico da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1183/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MARCELO FERREIRA CORREIA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1184/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ROBSON LUIZ DE SANT'ANNA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1185/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ROSANA FRANCISCO DE MOURA CORREIA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1186/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear AGNALDO PINTO DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1187/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear EDUARDA QUEIROGA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1188/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear FLÁVIA SOARES GOULART PORTUGAL para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1189/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MARIA DIAS DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1190/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ ELIEZER FERREIRA COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Museus e Resgates da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1191/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JOCIMAR DO AMARAL BRITO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1192/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear PAULO CESAR FELIX GOES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1193/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear FRANCISCA DA SILVA SOLETO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1194/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear EDUARDO JOSÉ DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1195/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear PATRICIA MARIA DIAS BRASIL para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência do Almoxarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1196/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ALMIRA DO AMARAL PIMENTEL para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1197/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear CRISTINA GARCIA MOTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1198/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ROSANE GRACIETI DE MAGALHÃES SANTOS DO ESPÍRITO SANTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1199/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ALTAIR MESQUITA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1200/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear RONALDO NUNES DO ROSÁRIO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1201/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ROBERTA RIBEIRO LOPES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1202/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear FRANCISCO DE ASSIS FREITAS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1203/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear LUCIANE PEREIRA DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a

partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1204/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ROGÉRIO CORREIA GOMES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1205/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear EDILMA MARIA DA SILVA GONZAGA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1206/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ELIANE PEREIRA DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1207/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ANA CRISTINA COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1208/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, CONSIDERANDO o Of.PMM/SME Nº 320/2010, de 08.06.2010,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 01.06.2010, da função gratificada de DIRETORA de Escola Pública Municipal, a professora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Gratificação (sobre o nível 06)	Escola
Cristiane de Oliveira Ribeiro	6190	40%	E.M. Pedro Augusto de Azevedo Costa

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1209/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, CONSIDERANDO o Of.PMM/SME Nº 320/2010, de 08.06.2010,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 01.06.2010, da função gratificada de SECRETÁRIA de Escola Pública Municipal, a professora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Gratificação (sobre o nível 06)	Escola
Nadeje Barros de Freitas Oliveira e Cruz	5376	20%	JIM Trenzinho da Esperança

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1210/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

CONSIDERANDO o Of. PMM/SME Nº 321/2010, de 08.06.2010,

R E S O L V E:

Exonerar ROSANA MARIA DOS SANTOS CORRÊA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, vinculada à Secretaria Muni-

cipal de Educação, a partir de 01.06.2010.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1211/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, do Cargo em Comissão, a partir de 01.06.2010:

MÔNICA FERREIRA RIGÓ - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, do Cargo em Comissão, a partir de 01.06.2010:

MÔNICA FERREIRA RIGÓ para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1212/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Nomear HELEN SÍLVIA RIBEIRO DE AZEVEDO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 14.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1213/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Exonerar TARSO JOSÉ DA SILVA GOMES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cidade Educadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE MAIO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1214/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Exonerar MARLENE DE BRITO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1215/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Of.PMM/SME Nº 322/2010, de 08.06.2010,
R E S O L V E:

Nomear para a função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, os seguintes professores:

Nome	Matric.	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)	Início
Lorimar de Cássia Machado Dornelas	6188	E.M. Mata Atlântica	35%	01/06/10
Luiza Cabreira de Figueiredo dos Santos	6204	E.M. Antonio Rufino de Souza Filho	20%	01/06/10

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1216/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Of.PMM/SME Nº 322/2010, de 08.06.2010,
R E S O L V E:

Nomear para a função gratificada de DIRETORA de Escola Pública Municipal, os seguintes professores:

Nome	Matric.	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)	Início
Gisely Maria da Silva Costa	4357	E.M. Pedro Augusto Azevedo da Costa	40%	01/06/10
Sintya Rodrigues Oliveira	5346	E.M. Antonio Rufino de Souza Filho	40%	01/06/10

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1217/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Of.PMM/SME Nº 325/2010, de 08.06.2010,
R E S O L V E:

Designar interinamente, sem gratificação, para a função de DIRETORA de Escola Pública Municipal, a seguinte professora:

Nome	Matric.	Escola	Início
Karla Valéria de Aguiar Moraes	6516	E.M. Joaquim Eugênio	01/06/10

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1218/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Of.PMM/SME Nº 325/2010, de 08.06.2010,
R E S O L V E:

Designar interinamente, sem gratificação, para a função de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a seguinte professora:

Nome	Matric.	Escola	Início
Rita de Cássia Magalhães Barreira	5923	E.M. Joaquim Eugênio	01/06/10

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1219/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
R E S O L V E:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Cooperativismo e Economia Solidária da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1220/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
R E S O L V E:

Nomear MARTA ROSA MENDES DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JUNHO DE 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3933/10

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

Na edição nº 206, de 21 de junho de 2010, página 3, no texto de homologação do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 3933/10, onde se lê CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010, leia-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010.

Alba Valéria Teixeira de Almeida
Secretária Municipal de Comunicação Social

**LEI COMPLEMENTAR Nº 207
DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação dos Distritos e dos Bairros, do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
Do Objetivo da Lei

Art. 1º O Município de Maricá, divide-se em quatro distritos e cinquenta bairros, com denominação própria, tendo como objetivo o planejamento urbano e regional, o controle da ocupação e do uso do solo municipal, a implantação de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica, a descentralização dos serviços com vistas ao pleno e adequado desenvolvimento urbano e regional do Município, além de uma maior eficiência desta gestão, com apoio, participação e controle por parte da população beneficiada, além de servir de base censitária para os futuros recenseamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Para efeito desta Lei, a rua ou logradouro público quando utilizado como elemento delimitador estará incluída no bairro a que a delimitação se refere e, portanto excluída na delimitação do bairro vizinho. Quando incluída, significa que todos os lotes que por ela tiverem acesso estarão incluídos no bairro que se está delimitando, estando, portanto ambos os lados da rua, a rua inteira ou trecho especificado, localizado dentro daquele bairro.

Parágrafo único. Todas as delimitações contornam os distritos e os bairros no sentido dos ponteiros do relógio.

Capítulo I
Da Delimitação dos DISTRITOS

Art. 3º O Município de Maricá, parte do Estado do Rio de Janeiro fica dividido em 4 (quatro) Distritos a saber de acordo com a Lei Orgânica de 05/04/1990.
DISTRITO SEDE-MARICÁ;
DISTRITO DE PONTA NEGRA;

DISTRITO DE INOÁ;
DISTRITO DE ITAIPUAÇU,
Representando, em área, respectivamente 40%, 34%, 12% e 14%, do território municipal.

Art. 4º Delimitação do Distrito Sede:

Do entroncamento da Avenida Prefeito Alcebiades Mendes com a RJ-106, Rodovia Amaral Peixoto, deste ponto subindo a Pedra de Inoá até atingir a linha de cumeada da Serra Grande da Cachoeira, por esta cumeada, subindo a Serra do Macaco até atingir a Serra do Camburi, limite municipal de Maricá com Itaboraí, por este limite municipal na direção leste, passando pela linha de cumeada das Serras do Camburi, Sapucaia e Lagarto até atingir a cumeada da Serra da Chuva, depois de passar pelo Morro do Chapéu, prosseguindo pela cumeada da Serra da Chuva, na direção sudoeste, prosseguir pela cumeada da Serra do Engenho Novo descendo em direção ao Km 36,1 da Rodovia Amaral Peixoto, ponto situado na garganta existente entre as serras do Engenho Novo e do Caju. Deste ponto, subindo em linha reta a Serra do Caju, prosseguindo pela cumeada desta serra na direção sudoeste até o Morro do Padre Guedes daí descendo pelo Córrego do Padre Guedes até atingir a orla da Lagoa de Guaratiba. Através desta lagoa, em linha reta até encontrar o ponto mais próximo do entroncamento da Avenida Central com a Rua 14 na Barra de Maricá, deste ponto até a Avenida Central, por esta inclusive, na direção sul e por seu prolongamento até a orla marítima, por esta orla na direção oeste até encontrar o prolongamento da Rua 153 do loteamento Jardim Atlântico, por esta exclusiva na direção norte e por seu prolongamento até cruzar o Canal da Costa, por este canal até desembocar no Canal de São Bento ou Canal do Brejo da Costa, por este canal na direção norte até cruzar a Avenida Prefeito Alcebiades Mendes, por esta inclusive, até desembocar na RJ-106, Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 5º Delimitação do Distrito de Ponta Negra:

Do ponto situado no km 36,1 da RJ-106, Rodovia Amaral Peixoto, subindo em linha reta a Serra do Engenho Novo até encontrar a sua linha de cumeada, por esta e pela cumeada da Serra da Chuva até encontrar a cumeada da Serra do Espirado, limite municipal entre Maricá e Itaboraí, por este limite municipal na direção leste, passando pelo Pico da Lagoinha e descendo pela cumeada da Serra do Mato Grosso até encontrar o prolongamento do Rio Grande Jaconé, por este rio abaixo, limite municipal entre Maricá e Saquarema, até desembocar na Lagoa de Jaconé, deste ponto em linha reta até a orla marítima, no limite municipal com o Município de Saquarema, deste ponto seguindo pela orla marítima, na direção oeste, contornando a Ponta Negra e prosseguindo pela Praia de Ponta Negra e Praia de Guaratiba até encontrar o prolongamento da Avenida Central, a partir do seu entroncamento com a Rua 14 do loteamento Praia das Lagoas. Seguir pela avenida até encontrar a Rua 14 e deste entroncamento em linha reta na direção leste até atingir a orla da Lagoa de Guaratiba. Através desta lagoa, em linha reta até atingir a desembocadura do Córrego do Padre Guedes, por este córrego acima até o alto do Morro do Padre Guedes, deste prosseguindo pela linha de cumeada da Serra do Caju na direção leste e descendo esta serra em linha reta na direção do ponto situado no km 36,1 na RJ-106, Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 6º Delimitação do Distrito de Inoá:

Do entroncamento da RJ-106, Rodovia Amaral Peixoto com a Estrada dos Cajueiros, por esta exclusive, na direção sul até cruzar o Rio Bambu, por este rio acima até encontrar o Córrego da Pedra, por este córrego acima até cruzar a Estrada de Itaipuaçu, por esta inclusive até encontrar a Avenida Gilberto Carvalho. Deste ponto prosseguir pela Linha de Alta Tensão, na direção nordeste, subindo a Serra da Tiririca até atingir o limite municipal entre Maricá e Nietroi. Prosseguir por este limite municipal, cruzando a Rodovia Amaral Peixoto e continuando pela cumeada da Serra do Calaboca, de Itaitindiba. Cassorotiba até a Serra do Camburi no ponto de encontro desta com a Serra do Macaco, por esta e pela Serra Grande da Cachoeira, passando pelo cume da Pedra de Inoá, deste cume, descendo em linha reta na direção do entroncamento da Avenida Prefeito Alcebiades Mendes na Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção oeste até encontrar a Estrada dos Cajueiros, ponto inicial desta delimitação.

Art. 7º Delimitação do Distrito de Itaipuaçu:

Do entroncamento da Estrada dos Cajueiros com a RJ-106, Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção leste até encontrar a Avenida Prefeito Alcebiades Mendes, por esta exclusive, até cruzar o Canal de São Bento ou Canal do Brejo da Costa, por este canal na direção sul até encontrar o Canal da Costa, por este canal até encontrar o prolongamento da Rua 153 do loteamento Jardim Atlântico, por esta inclusive, na direção sul e por seu prolongamento até encontrar a orla marítima, por esta orla na direção oeste até atingir a ponta da Pedra do Elefante limite municipal com o Município de Nietroi, por este limite subindo a referida pedra e pela cumeada da Serra da Tiririca até cruzar a Linha de Alta Tensão, por esta linha descendo a serra até cruzar a Estrada de Itaipuaçu, por esta exclusive até cruzar o Córrego da Pedra, por este córrego abaixo até desembocar no Rio Bambu, por este rio abaixo até cruzar a Estrada dos Cajueiros, por esta, inclusive até desembocar na RJ-106, Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Capítulo II

Da Divisão, Denominação e Delimitação dos Bairros

Art. 8º O Município de Maricá fica dividido em 50 (cinquenta) bairros com denominação própria e agrupados de acordo com os Distritos Municipais, conforme ordenação a seguir:

1º - DISTRITO SEDE

UP-01

- 1 - Bairro do Centro
- 2 - Bairro do Flamengo
- 3 - Bairro Mumbuca
- 4 - Bairro Itapeba
- 5 - Bairro Parque Nanci
- 6 - Bairro Ponta Grossa
- 7 - Bairro São José do Imbassaí (UP 09)
- 8 - Bairro de Araçatiba
- 9 - Bairro Jacaroá

UP-07

- 10 - Bairro Barra de Maricá (UP 06)
- 11 - Bairro Zacarias
- 12 - Bairro Restinga de Maricá

UP-09

- 13 - Bairro do Retiro
- 14 - Bairro do Camburi
- 15 - Bairro Pindobas

UP-11

- 16 - Bairro do Caxito
- 17 - Bairro de Ubatiba
- 18 - Bairro do Pilar
- 19 - Bairro do Lagarto
- 20 - Bairro do Silvado

UP - 12

- 21 - Bairro do Condado de Maricá
- 22 - Bairro Marquês de Maricá

2º - DISTRITO DE PONTA NEGRA

UP-05

- 23 - Bairro de Ponta Negra
- 24 - Bairro de Jaconé

UP-06

- 25 - Bairro do Cordeirinho
- 26 - Bairro de Guaratiba

UP-08

- 27 - Bairro Jardim Interlagos
- 28 - Bairro do Banheiro Bambuí
- 29 - Bairro do Pinóbal
- 30 - Bairro do Caju

UP-13

- 31 - Bairro de Manoel Ribeiro
- 32 - Bairro do Espirado
- 33 - Bairro do Vale da Figueira
- 34 - Bairro do Bananal

3º - DISTRITO DE INOÁ

UP-02

- 35 - Bairro de Inoá
- 36 - Bairro Chácaras de Inoá
- 37 - Bairro do Calaboca
- 38 - Bairro do SPAR
- 39 - Bairro Santa Paula
- 40 - Bairro de Cassorotiba

4º - DISTRITO DE ITAIPUAÇU

UP-03

- 41 - Bairro do Recanto de Itaipuaçu
- 42 - Bairro da Praia de Itaipuaçu
- 43 - Bairro Morada das Águas
- 44 - Bairro Rincão Mimoso

45 - Bairro do Barroco

- 46 - Bairro Jardim Atlântico
- 47 - Bairro do Jardim Atlântico Central
- 48 - Bairro do Jardim Atlântico Leste
- 49 - Bairro dos Cajueiros

UP-04

- 50 - Bairro Itaocia Valley

Art. 9º Delimitação do Bairro do Centro de Maricá:

Do cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto - RJ106, com o Rio Ubatiba, por este Rio abaixo até encontrar o limite sul do loteamento Colinas de Maricá, por este limite na direção leste até encontrar o limite leste do loteamento Jardim Nossa Senhora do Amparo, por este limite na direção sul até cruzar a Rua das Garças. Por esta até encontrar a Rua 1/ Rua Antônio Lopes da Fontoura, por esta inclusive até encontrar a Avenida Governador Roberto Silveira, por esta inclusive, na direção leste até encontrar a Rua Ari Spindola, por esta, inclusive até encontrar a Rua República dos Italianos, por esta inclusive, subindo a Serra do Caju até a sua cumeada. Por esta na direção oeste até encontrar a ladeira 1º de Fevereiro. Por esta exclusiva, até a Rua 1º de Fevereiro, por esta exclusiva até a Avenida 1º de Maio, por esta, exclusiva até a Rua Luis Fernando dos Santos Caetano, por esta exclusiva até a Rua Climaco Pereira, por esta exclusiva até o Largo de Nossa Senhora do Amparo, daí prosseguindo pela Estrada do Boqueirão até encontrar a Rua Setê. Por esta exclusiva até encontrar o Canal da Avenida Um, por este Canal abaixo até encontrar a Rua Alvares de Castro, por esta exclusiva, e por seu prolongamento, até a orla da Lagoa de Maricá. Por esta orla na direção oeste até a desembocadura do Rio Mumbuca. Por este Rio acima até encontrar o Rio Ludegero. Por este Rio acima até cruzar a Avenida Francisco Sabino da Costa, por esta exclusiva na direção norte até encontrar a Rua Amadeu Pugliese, por esta inclusive até a Rua Antonio Eduardo, por esta exclusiva, até a Rodovia Amaral Peixoto, por esta inclusive, na direção oeste até encontrar a Estrada do Caxito, por esta inclusive até encontrar a Rua Vinícius de Moraes exclusive, deste ponto seguindo em linha reta na direção leste até cruzar o Rio Ludegero, por este Rio acima até encontrar o limite norte do Condomínio Green Park, por este limite na direção leste, até encontrar o limite da propriedade ali existente, por este limite e por seu prolongamento até encontrar o Rio Ubatiba, por este Rio abaixo até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 10. Delimitação do Bairro do Flamengo:

Do cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto com o Rio Ubatiba, por este Rio acima até encontrar o limite norte do Condomínio Beverly Hills, por este limite na direção leste em linha reta até encontrar o limite norte do Condomínio Helena Varella, por este limite até encontrar a Estrada de Ubatiba, por esta inclusive até a Rodovia Amaral Peixoto; por esta na direção leste até encontrar a Rua Marquês de Sapucaí; por esta exclusiva até encontrar a Rua Visconde de Itaboraí, por esta exclusiva e por seu prolongamento até a cumeada da Serra do Caju no Morro do Padre Guedes, por esta cumeada na direção oeste até encontrar o prolongamento da Rua República dos Italianos, por esta exclusiva até encontrar a Rua Ari Spindola, por esta, exclusiva até a Avenida Governador Roberto Silveira, por esta exclusiva até encontrar a Rua Antônio Lopes da Fontoura, por esta exclusiva na direção norte até encontrar a Rua das Garças, daí prosseguindo pelo limite oeste do loteamento Jardim Nossa Senhora do Amparo. Por este limite, contornando depois pelo limite sul do loteamento Colinas de Maricá, até encontrar o Rio Mumbuca. Por este Rio acima até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 11. Delimitação do Bairro Mumbuca:

Do encontro da Rua Marins da Silva com a Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção leste até a Rua Antonio Eduardo, por esta incluída até a Rua Amadeu Pugliese, por esta incluída e por seu prolongamento até o Rio Ludegero, por este rio abaixo até desembocar no Rio Mumbuca, por este Rio abaixo até desembocar na Lagoa de Maricá, por sua orla na direção oeste até encontrar a desembocadura do Rio Buris, por este rio acima até encontrar o limite sul do loteamento Nova Itapeba, por este limite e pelo limite sul do Condomínio Residencial Parque da Lagoa, contornando e seguindo por seu limite na direção norte passando pelos limites leste dos Condomínios Parque Residencial Mata, Golden Garden, Costa do Sol III e Amélia Figueiredo até encontrar a Estrada Velha de Maricá, por esta excluída até a Rua Marins da Silva, por esta excluída até a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 12. Delimitação do Bairro de Itapeba:

Do cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto com o Rio Buriche, por este rio acima até o ponto mais próximo do km 0,63 da Estrada do Retiro. Deste ponto subir em linha reta o Morro do Sapê, daí prosseguindo pelos limites do loteamento Jardim Imperador, contornando-o até atingir novamente a Estrada do Retiro. Por esta excluída até encontrar a Estrada da Cova da Onça, por esta excluída até o seu km 0,53. Deste ponto, seguir em linha reta, na direção leste, até encontrar o final da Rua Almerita Monteiro, por esta excluída até encontrar a Estrada do Camburi, por esta excluída, na direção sul até encontrar, uma Estrada de Pindobas à esquerda a uns 120 metros. Por esta estrada excluída, na direção leste até cruzar o Rio Camburi. Por este rio abaixo até a desembocadura do Córrego do Alecrim, por este córrego acima até encontrar a Estrada do Camburi, através dos limites oeste e norte do Condomínio Recanto do Alecrim. Pela Estrada do Camburi excluída até a entrada do Condomínio, continuando pela Estrada do Camburi, daí em diante excluída até encontrar a Estrada de Pindobas, por esta incluída, na direção norte até encontrar a Estrada do Caxito, por esta excluída até encontrar a subestação da AMPLA, contornando-a na direção sul até encontrar o prolongamento do limite norte do Condomínio Green Park, por este limite na direção leste até cruzar o Rio Ludegero, por este rio abaixo até encontrar o prolongamento da Rua Vinícius de Moraes, por este prolongamento até encontrar a Estrada do Caxito, por esta excluída até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto, por esta, na direção oeste até encontrar a Rua Marins da Silva, por esta incluída até encontrar a Estrada Velha de Maricá, por esta incluída até encontrar o limite leste dos Condomínios Amélia Figueiredo, Costa do Sol III, Golden Garden, Parque Residencial Mata e Parque da Lagoa, contornando este último na direção oeste e prosseguindo em linha reta até encontrar o Rio Buris, por este rio abaixo até encontrar a orla da Lagoa de Maricá, por esta orla na direção oeste até encontrar a desembocadura do Rio Retiro, por este rio acima até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção oeste até cruzar o Rio Boliche, ponto inicial desta delimitação.

Art. 13. Delimitação do Bairro Parque Nanci:

Do cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto com o Rio Retiro, por este rio abaixo até a orla da Lagoa de Maricá, por esta orla na direção oeste até encontrar o limite do loteamento Bairro Ponta Grossa, por este limite, contornando-o ao sul e subindo até encontrar a Estrada Velha de Maricá, por esta inclusive, na direção leste até encontrar a Rua 11 do loteamento Parque Nanci, por esta incluída até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto, por esta até cruzar o Rio Retiro, ponto inicial desta delimitação.

Art. 14. Delimitação do Bairro Ponta Grossa:

Do cruzamento do Canal do Buriche com a Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção leste até encontrar a Rua 11 do loteamento Parque Nanci, por esta rua exclusiva até a Estrada Velha de Maricá, por esta exclusiva até encontrar o limite leste do Loteamento Bairro Ponta Grossa, por este limite, contornando-o ao

sul até a orla da Lagoa de Maricá, por esta orla na direção oeste até a desembocadura do Canal do Buriche, por este canal acima até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 15. Delimitação do Bairro São José do Imbassai:

Do cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto com o Canal do Buriche, por este canal abaixo até desembocar na enseada de São José do Imbassai na Lagoa de Maricá, por sua orla na direção oeste contornando a Ponta do Imbassai, até encontrar a desembocadura do Canal de São Bento, por este canal acima até cruzar a Avenida Prefeito Alcebiades Mendes, por esta avenida inclusive, na direção norte até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto. Deste ponto, subir em linha reta a Pedra de Inoa até o seu cume, daí prosseguindo pela linha de cumeada da Serra Grande da Cachoeira até encontrar a linha de cumeada que parte do Morro do Sapê, passando pelos limites do loteamento Jardim do Imperador, por esta cumeada, descendo o Morro do Sapê em linha reta na direção de um ponto situado no km 0,23 da Estrada do Retiro, deste ponto, ainda pelo prolongamento da linha de cumeada, até o Rio Buriche, por este rio abaixo até o seu cruzamento com a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 16. Delimitação de Araçatiba:

Do cruzamento da Rua Álvares de Castro com o canal da Avenida Um; por este canal acima até encontrar a Rua Sete; por esta, exclusiva, até encontrar a Estrada do Boqueirão. Por esta exclusiva até encontrar o Largo Nossa Senhora do Amparo. Deste largo, seguindo pela Rua Climaco Pereira, exclusiva, até encontrar a Rua Luis Fernando dos Santos Caetano; por esta exclusiva até a Avenida Primeiro de Maio, por esta exclusiva até o entroncamento da Rua 1º de Fevereiro. Deste ponto, subindo a Colina Graciema, pela sua cumeada, na direção sul, até encontrar o cruzamento da Rua Ovídio M. de Souza com o Córrego da Lama. Por este córrego abaixo, até desembocar no Saco da Lama; por sua orla na direção oeste e depois pela orla da Lagoa da Barra, contornando a Ponta do Boqueirão e prosseguindo pela orla da Lagoa de Maricá até encontrar o prolongamento da Rua Álvares de Castro; por esta exclusiva até cruzar o Canal da Avenida 1, ponto inicial desta delimitação.

Art. 17. Delimitação do Bairro Jacaraó:

Da desembocadura do Rio Caju na enseada de Jacaraó – Lagoa de Guaratiba – por sua orla na direção oeste, contornando a Ponta Cardoso e a Ponta da Preguiça até o Saco da Lama, subindo pelo Córrego da Lama até cruzar a Rua Ovídio M. de Souza, deste ponto, subindo a Colina Graciema na direção norte e depois descendo em direção ao entroncamento da Avenida Primeiro de Maio com a Rua Primeiro de Fevereiro, por esta inclusive até a ladeira 1º de Fevereiro, por esta inclusive, subindo a Serra do Caju, até a sua cumeada, por esta cumeada até o Morro do Padre Guedes, descendo na direção sul até encontrar o Córrego do Padre Guedes, por este córrego abaixo até desembocar no Rio Caju, por este rio abaixo até desembocar na enseada de Jacaraó, ponto inicial desta delimitação.

Art. 18. Delimitação do Bairro Barra de Maricá:

Da Ponte do Boqueirão, contornando a orla da Lagoa da Barra passando pela Ponta do Fundão, até encontrar o prolongamento da Avenida Central. Deste ponto, seguindo em linha reta até a orla do mar, por esta orla na direção oeste até encontrar o prolongamento da Rua Zero. Por esta inclusive até encontrar a Avenida João Saldanha. Por esta inclusive até encontrar a Estrada do Boqueirão, por esta, inclusive, até a Ponte do Boqueirão, ponto inicial desta delimitação. A Ilha Cardoso pertence a este bairro.

Art. 19. Delimitação de Bairro Zacarias:

Da Ponte do Boqueirão, seguindo pela Avenida João Saldanha (Estrada do Boqueirão), por esta excluída, até encontrar a Rua Zero do Loteamento Barra Europa, por esta excluída e por seu prolongamento até a orla oceânica, por esta orla, na direção oeste por cerca de 1.250 metros, daí seguindo em linha reta, na direção norte até encontrar a Avenida Lúcio José de Marins, por esta excluída e por seu prolongamento até a orla da Lagoa de Maricá, por esta orla na direção leste até a Ponte do Boqueirão, ponto inicial desta delimitação.

Art. 20. Delimitação do Bairro Restinga de Maricá:

Da desembocadura do Canal de São Bento na Lagoa de Maricá, prosseguindo por sua orla na direção sul, contornando a lagoa até encontrar o prolongamento da Avenida Lúcio José de Marins, por esta, incluída e por seu prolongamento até a orla oceânica, por esta, na direção oeste, até encontrar o prolongamento da Rua 153 do loteamento Jardim Atlântico, por esta excluída e por seu prolongamento até cruzar o Canal da Costa, por este canal acima até desembocar no Canal de São Bento, por este canal até desembocar na Lagoa de Maricá, ponto inicial desta delimitação. Neste bairro estão incluídas as Ilhas de Maricá.

Art. 21. Delimitação do Bairro do Retiro:

Do entroncamento da Estrada do Camburi com a Rua Almerita Monteiro, por esta incluída até o seu final. Deste ponto, seguir em linha reta até o um ponto situado no km 0,53 da Estrada da Cova da Onça, por esta incluída, na direção sul até encontrar a Estrada do Retiro, por esta incluída na direção oeste até encontrar o limite norte do loteamento Jardim do Imperador, por este limite subindo o Morro do Sapê, do seu cume prosseguindo em direção a Serra Grande da Cachoeira, por sua cumeada até encontrar a cumeada da Serra do Macaco por esta cumeada até encontrar a Estrada do Camburi, no alto da serra. Deste ponto, descer pela Estrada do Camburi, por esta excluída até encontrar o limite oeste do Condomínio Recanto do Alecrim, por este limite até cruzar o pelo Córrego do Alecrim, por este córrego abaixo até desembocar no Rio Camburi, por este rio acima até encontrar o prolongamento da Estrada de Pindobas, por esta estrada incluída até encontrar a Estrada do Camburi, por esta incluída, na direção norte até encontrar a Rua Almerita Monteiro, ponto inicial desta delimitação.

Art. 22. Delimitação do Bairro do Camburi:

Do entroncamento da Estrada de Pindobas com a Estrada do Camburi, por esta excluída até a entrada do Condomínio Recanto do Alecrim, daí em diante incluída até o alto da Serra do Macaco, prosseguindo pela cumeada desta serra até atingir o limite municipal entre Maricá e Itaboraí, prosseguindo por este limite na direção leste, passando pela rampa de voo livre e descer pelo espigão que delimita ao norte o vale do Rio Camburi, descendo pela cumeada deste espigão e em linha reta até atingir a Estrada de Pindobas, por esta excluída o seu entroncamento com a Estrada do Camburi, ponto inicial desta delimitação.

Art. 23. Delimitação do Bairro Pindobas:

Do entroncamento do Travessão do Caxito com a Estrada de Pindobas, por esta incluída até o seu km 2, deste ponto seguir em linha reta subindo o espigão que delimita ao norte o vale do Rio Camburi, por este limite até atingir o limite municipal entre Maricá e Itaboraí, por este limite na direção leste passando pela Serra do Camburi, descendo pela cumeada do espigão que delimita a leste o vale do Córrego do Ludegero descendo em linha reta até o ponto em que a linha de transmissão corta a Estrada do Caxito, por esta excluída na direção sul até encontrar o Travessão do Caxito, por este incluído até encontrar a Estrada de Pindobas, ponto inicial desta delimitação.

Art. 24. Delimitação do Bairro do Caxito:

Do entroncamento do Travessão do Caxito com a Estrada do Caxito, por esta incluída até o ponto onde a Linha de Transmissão corta esta estrada. Deste ponto, subir o espigão que delimita o vale do Córrego Ludegero, pela cumeada deste espigão até atingir o limite municipal entre Maricá e Itaboraí, por este limite na direção leste até encontrar o prolongamento do Rio Pilar. Por este rio abaixo até cruzar a Estrada do Caxito, por esta incluída até encontrar o limite norte do loteamento do Inca daí prosseguindo pelo limite ao norte do loteamento Parque Ubatiba contornando-o a leste até cruzar o Rio Ubatiba, por este rio abaixo até cruzar a Rua Principal, por esta incluída até cruzar o Rio Ludegero, por este rio abaixo até encontrar o limite norte do loteamento Green Park, por este limite na direção oeste até cruzar a Estrada do Caxito, por esta incluída na direção norte até encontrar o Travessão do Caxito, ponto inicial desta delimitação.

Art. 25. Delimitação de Ubatiba:

Do entroncamento da Estrada M.V. Pedras na Estrada de Ubatiba, por esta incluída, na direção sul até o limite norte do Condomínio Helena Varella, por este limite, na direção oeste e por seu prolongamento em linha reta até encontrar o ponto extremo do limite norte do Condomínio Beverly Hills no Rio Ubatiba, por este rio abaixo até encontrar o limite da propriedade ali existente entre este Condomínio e o Condomínio Green Park, prosseguindo pelo limite norte deste condomínio até encontrar o Rio Ludegero, por este rio acima até cruzar a Rua Principal, por esta excluída até cruzar o Rio Ubatiba, por este rio acima até cruzar a Estrada de Ubatiba, por esta incluída, até encontrar a Estrada do Silvano, por esta excluída até cruzar o Rio Ubatiba. Deste ponto, em linha reta até a Pedra do Silvano, subindo a Serra do Silvano. Prosseguir pela cumeada desta serra, na direção oeste e descendo a serra na direção do final da Estrada M.V. Pedras, por esta excluída até encontrar a estrada de Ubatiba, ponto inicial desta delimitação.

Art. 26. Delimitação do Bairro do Pilar:

Do entroncamento da Estrada do Silvano com a Estrada de Ubatiba – RJ114, por esta excluída, na direção sul, até cruzar o Rio Ubatiba, por este rio abaixo até encontrar o limite oeste do Loteamento Parque Ubatiba, por este limite contornando-o ao norte e prosseguindo pelo limite norte do loteamento do Inca, até encontrar a Estrada do Caxito, por esta excluída até cruzar o Rio Pilar por este rio acima e por seu prolongamento até atingir o limite municipal entre Maricá e Itaboraí, por este limite, passando pela cumeada da Serra da Sapucaia, na direção leste até cruzar a Estrada de Ubatiba – RJ114, por esta excluída até encontrar com a Estrada do Silvano, ponto inicial desta delimitação.

Art. 27. Delimitação do Bairro do Lagarto:

Do entroncamento da Estrada do Silvano com a Estrada de Ubatiba – RJ114, por esta incluída na direção norte até cruzar o limite municipal entre Maricá e Itaboraí, por este limite, na direção leste passando pela cumeada da Serra do Lagarto até encontrar a linha de cumeada do espigão que separa os vales do Rio Caboclo e do Rio Silvano, por esta cumeada e descendo por ela até encontrar a Estrada do Caboclo, por esta incluída até encontrar a Estrada do Silvano, deste ponto subir em linha reta a Serra do Silvano em direção à Pedra do Silvano. Deste ponto, descer novamente a Serra em linha reta na direção do cruzamento do Rio Ubatiba com a Estrada do Silvano, por esta incluída até encontrar a Estrada de Ubatiba, ponto inicial desta delimitação.

Art. 28. Delimitação do Bairro do Silvano:

Do entroncamento da Estrada do Silvano com a Estrada do Caboclo, por esta excluída, até encontrar o prolongamento da linha de cumeada do espigão que separa os vales dos Rios Caboclo e Silvano, por esta cumeada até atingir o limite municipal entre Maricá e Itaboraí, por este limite na direção leste, passando pelo Morro do Chapéu até encontrar a cumeada da Serra da Chuva, por esta cumeada, na direção sul, até encontrar a cumeada da Serra do Engenho Novo, contornando em direção à cumeada da Serra do Silvano até a Pedra do Silvano. Deste ponto, descer em linha reta na direção do entroncamento da Estrada do Silvano com a Estrada do Caboclo, ponto inicial desta delimitação.

Art. 29. Delimitação do Bairro do Condado de Maricá:

Do entroncamento da Rodovia Amaral Peixoto com a Estrada de Ubatiba, por esta excluída, até encontrar a Estrada M.V. Pedras, por esta incluída até o seu final. Deste ponto, subir a Serra do Silvano até a sua cumeada, por esta até a Pedra do Silvano. Deste ponto prosseguindo pela cumeada da serra em direção à cumeada da Serra do Engenho Novo, descendo esta ao sul, em direção ao km 36,1 da Rodovia Amaral Peixoto, ponto situado na garganta existente entre as serras do Engenho Novo e Caju. Deste ponto, subir em linha reta a Serra do Caju até a sua cumeada, por esta na direção oeste até encontrar a reta que desce a serra em frente ao km 32,66 da Rodovia Amaral Peixoto. Por esta rodovia, na direção oeste até encontrar a Estrada de Ubatiba, ponto inicial desta delimitação.

Art. 30. Delimitação do Bairro Marques de Maricá:

Do entroncamento da Rua Marques de Sapucaí na Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção leste até o seu km 32,66, deste ponto subindo em linha reta a Serra do Caju até a sua cumeada, por esta cumeada, na direção oeste até encontrar o prolongamento da Rua Visconde de Itaboraí, por este prolongamento e por esta rua inclusive até encontrar a Rua Marques de Sapucaí, por esta incluída até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 31. Delimitação do Bairro de Ponta Negra:

Da desembocadura do Canal de Ponta Negra na Lagoa de Guarapina, por sua orla na direção norte até encontrar a desembocadura do Rio Bananal deste ponto subir a Serra de Jaconé até o Pico do Cedro, deste ponto descer a serra em direção ao Morro Nilo Pecanha até a Estrada de Jaconé no km 1,8. Deste ponto em diante, continuar pelo limite oeste do loteamento Eden Country até a orla oceânica. Por esta orla na direção oeste, contornando a Ponta Negra, passando pela desembocadura do Canal de Ponta Negra no mar, continuando pela praia até encontrar o prolongamento da Rua Joaquim de Almeida (ex Rua 137), por esta exclusiva e por seu prolongamento até a orla da Lagoa de Guarapina, por esta orla na direção leste até a desembocadura do Canal de Ponta Negra na lagoa, ponto inicial desta delimitação.

Art. 32. Delimitação do Bairro de Jaconé:

Da desembocadura do Rio Grande de Jaconé na Lagoa de Jaconé, limite municipal entre Maricá e Saquarema, por este limite na direção sul, em linha reta até atingir a orla oceânica, por esta orla, na direção oeste até encontrar o limite oeste do loteamento Eden Country, por este limite até encontrar o km 1,8 da Estrada de Jaconé, deste ponto subindo a Serra de Jaconé até o Pico do Cedro e prosseguindo por sua cumeada, contornando o fundo do vale do Rio Grande de Jaconé até encontrar o limite municipal entre Maricá e Saquarema, por este limite na direção leste, descendo o Rio Grande de Jaconé até desembocar na Lagoa de Jaconé, ponto inicial desta delimitação.

Art. 33. Delimitação do Bairro do Cordeirinho:

Do cruzamento da Avenida Central com a Rua 77 do loteamento Praia das Lagoas, por esta incluída na direção norte até encontrar a orla da Lagoa do Padre, por esta orla na direção oeste até encontrar o Canal de Ligação ou Canal do Cordeirinho, por este canal até desembocar na Lagoa de Guarapina, pela orla desta, até encontrar o prolongamento da Rua Joaquim de Almeida (ex Rua 137), por esta incluída e por seu prolongamento, na direção sul até encontrar a orla oceânica, por esta orla na direção oeste até encontrar o prolongamento da Rua 77, por esta incluída até cruzar a Avenida Central, ponto inicial desta delimitação.

Art. 34. Delimitação do Bairro de Guaratiba:

Do cruzamento da Avenida Central com a Rua 77 do loteamento Praia das Lagoas, por esta excluída na direção sul até encontrar a orla oceânica, por esta, na direção oeste até encontrar o prolongamento da Rua 14 do loteamento Praia das Lagoas, por esta excluída até encontrar a Avenida Central. Deste ponto, seguir pelo prolongamento da Avenida Central, na direção leste até encontrar a orla da Lagoa de Guaratiba, por esta orla na direção leste, contornando a Ponta de Guaratiba, passando pela Ponte Preta e seguindo pela orla da Lagoa do Padre até encontrar o prolongamento da Rua 77, por esta excluída até o seu cruzamento com a Avenida Central, ponto inicial desta delimitação. A Ilha de Guaratiba pertence a este bairro.

Art. 35. Delimitação do Bairro do Jardim Interlagos:

Da Ponte Preta seguindo pela orla do Canal de Guaratiba, no sentido oeste e pela orla leste da Lagoa de Guaratiba até a desembocadura do Rio Pindobal, por este rio acima até cruzar a Estrada da Gamboa, por esta incluída na direção leste até atingir o Limite norte do Loteamento Jardim Interlagos, por este limite na direção leste e por seu prolongamento até atingir o Córrego do Padre, por este córrego abaixo até desembocar na Lagoa do Padre, por sua orla na direção oeste até cruzar a Ponte Preta, ponto inicial desta delimitação.

Art. 36. Delimitação do Bairro do Balneário Bambuí:

Da Ponte do Bambuí seguindo pela orla do Canal de Ligação ou Canal do Cordeirinho até atingir a Lagoa do Padre, por sua orla, na direção oeste até atingir a desembocadura do Córrego do Padre, por este córrego acima até encontrar o limite norte do loteamento Balneário Bambuí, por este limite na direção leste até atingir o prolongamento da linha de cumeada formada pelos morros que delimitam ao sul o vale do Rio Pindobal e que vai dar no Morro do Bambuí, por esta linha de cumeada até o cume do Morro do Bambuí, deste ponto descer o morro em linha reta em direção a um ponto situado no km 2,3 na Estrada de Manoel Ribeiro. Deste ponto, seguir em linha reta na direção leste em direção ao prolongamento da Rua Natalino José Felicíssimo, por esta linha até cruzar o Rio Doce, a cerca de 1.260 metros de sua desembocadura na Lagoa de Guarapina. Deste ponto descendo o Rio Doce até atingir a orla da Lagoa de Guarapina, por esta na direção oeste até o Canal do Cordeirinho, por este até cruzar a Ponte do Bambuí, ponto inicial desta delimitação.

Art. 37. Delimitação do Bairro do Pindobal:

Da desembocadura do Rio Pindobal na Lagoa de Guaratiba, por sua orla na direção norte até atingir o ponto mais próximo do km 0,8 da Estrada da Gamboa. Deste ponto seguindo em direção a linha de cumeada dos morros que delimitam ao sul o vale do Rio do Caju, até

atingir o cume do Morro do Pindobal. Deste cume descendo o morro na direção Córrego do Pindobal, por este córrego abaixo até cruzar a Estrada do Caju do Loteamento Chácaras Bambuí II, por esta incluída até encontrar a Estrada do Bambuí, por esta incluída até atingir o limite norte do Condomínio Bambuí's Park, por este limite até encontrar o Morro do Bambuí, subindo-o até o seu cume. Deste cume, prosseguir pela linha de cumeeada dos morros que delimitam ao sul o vale do Rio Pindobal, por esta cumeeada e por seu prolongamento na direção oeste até atingir o limite leste do Loteamento Jardim Interlagos, por este limite na direção norte até encontrar a Estrada da Gamboa, por esta excluída até cruzar o Rio Pindobal, por este rio abaixo até desembocar na Lagoa de Guaratiba, ponto inicial desta delimitação.

Art. 38. Delimitação do Bairro do Caju:

Da desembocadura do Rio Caju na enseada de Jacaraá –Lagoa de Guaratiba- por esta orla na direção leste até o ponto mais próximo do km 0,8 da Estrada da Gamboa, deste ponto subir em linha reta a linha de cumeeada formada pelas colinas em direção ao Morro do Pindobal, colinas estas que formam o limite sul do vale do Rio do Caju. Por esta cumeeada, contornando o fundo do vale do Rio Caju, a leste, e prosseguindo pela linha de cumeeada da

Serra do Caju até o cume do Morro do Padre Guedes, deste ponto descendo em direção ao córrego do Padre Guedes, por este córrego abaixo, até desembocar no Rio Caju, por este rio abaixo até desembocar na enseada de Jacaraá, ponto inicial desta delimitação.

Art. 39. Delimitação do Bairro de Manoel Ribeiro:

Do cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto com o Córrego do Engenho, por este córrego abaixo até desembocar no Rio Doce, por este Rio abaixo até encontrar o prolongamento da Rua Natalino José Felicíssimo, a cerca de 1.260 metros de sua desembocadura na Lagoa de Guarapina. Deste ponto, seguir em linha reta, na direção oeste até o ponto situado no km 2,3 da Estrada de Manoel Ribeiro. Deste ponto, subir em linha reta o Morro do Bambuí até o seu cume seguindo depois na direção norte até atingir o limite leste do Condomínio Bambuí's Park, por este limite até encontrar a Estrada do Bambuí, por esta Estrada excluída até encontrar a Estrada do Caju do loteamento Chácaras Bambuí II, por esta excluída até cruzar o Córrego do Pindobal, por este córrego acima até atingir o cume do Morro do Pindobal. Deste ponto descendo o referido morro e subindo na direção da linha de cumeeada da Serra do Caju, contornando o fundo do vale do Rio Caju. Por esta linha de cumeeada até atingir o ponto mais próximo do km 36,1 da Rodovia Amaral Peixoto, ponto situado na garganta existente entre as serras do Engenho Novo e Caju. Deste ponto cruzando a referida garganta, e subindo em linha reta a Serra do Engenho Novo até a sua cumeeada. Por esta cumeeada até atingir o ponto final da reta que se inicia no cruzamento do Córrego do Engenho com a Rodovia Amaral Peixoto. Por esta reta descendo a Serra, até atingir o ponto inicial desta delimitação.

Art. 40. Delimitação do Bairro do Espraiado:

Do cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto com o Córrego do Engenho, deste ponto subindo em linha reta a Serra do Engenho novo até a sua cumeeada, por esta na direção norte, passando pela cumeeada da Serra da Chuva até atingir o limite municipal entre Maricá e Itaboraí, na Serra do Espraiado, por este limite na direção leste, contornando o Pico da Lagoinha agora no limite com o Município de Saquarema. Prosseguindo por este limite na direção sul até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto, por esta rodovia, na direção oeste até cruzar o Córrego do Engenho, ponto inicial desta delimitação.

Art. 41. Delimitação do Bairro do Vale da Figueira:

Do cruzamento do Córrego do Engenho com a Rodovia Amaral Peixoto, por esta, na direção leste até cruzar o limite municipal entre Maricá e Saquarema, por este limite na direção sul até encontrar a linha de cumeeada da Serra do Mato Grosso, por esta cumeeada na direção sudoeste descendo a serra até atingir o entroncamento da Rua Natalino José Felicíssimo com a Estrada de Ponta Negra – RJ 118. Pela Rua Natalino José Felicíssimo exclusive e por seu prolongamento até cruzar o Rio Doce a cerca de 1.260 metros da sua desembocadura na Lagoa de Guarapina. Por este rio acima até a desembocadura do Córrego do Engenho, por córrego acima até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 42. Delimitação do Bairro do Bananal:

Da desembocadura do Rio Bananal na Lagoa de Guarapina, por esta orla, na direção oeste até encontrar a desembocadura do Rio Doce, por este rio acima até um ponto situado a 1.260 metros de sua foz na lagoa. Deste ponto, seguir pelo prolongamento da Rua Natalino José Felicíssimo, por este prolongamento e pela rua incluída, até se encontrar com a Estrada de Ponta Negra – RJ118. Deste ponto subir em linha reta a Serra do Mato Grosso prosseguindo pela sua cumeeada, contornando o fundo vale do Rio Bananal até atingir a linha de cumeeada da Serra de Jacóné, prosseguindo por esta cumeeada, passando pelo Pico do Cedro e descendo a serra em linha reta até a desembocadura do Rio Bananal na Lagoa de Guarapina, ponto inicial desta delimitação.

Art. 43. Delimitação do Bairro de Inoã:

Do entroncamento da Avenida Gilberto Carvalho com a Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção sul até encontrar a Rua das Pitangueiras, por esta, incluída até encontrar a Avenida Cruzeiro do Sul, por esta, excluída, na direção sul até encontrar a Rua das Bananeiras, por esta incluída até cruzar o Rio Taquaral, por este rio acima até cruzar a linha que interliga os limites leste dos loteamentos Santa Paula e Bosque Fundo, seguindo por este limite, através de uma cerca ali existente, na direção sul, até encontrar o prolongamento da linha de cumeeada formada pelos morros que delimitam ao norte o vale do Rio Bosque Fundo. Por este prolongamento e pela linha de cumeeada, passando pelo cume do Morro do Bosque Fundo, subindo a Serra até atingir a linha de cumeeada da Serra do Macaco. Por esta linha, prosseguir na direção sudoeste até a cumeeada da Serra Grande da Cachoeira, contornando o fundo do vale do Rio do Bosque Fundo. Por esta cumeeada seguir até o cume da Pedra de Inoã e deste ponto descendo em linha reta até o entroncamento da Avenida Prefeito Alcebiades Mendes na Rodovia Amaral Peixoto. Por esta rodovia na direção oeste até cruzar o Rio da Preguiça, por este rio abaixo até cruzar o antigo leito da Estrada de Ferro de Maricá, por este eixo incluído, na direção oeste até encontrar a Rua Caio Figueiredo, por esta rua incluída até a Estrada de Itaipuaçu, por esta, incluída até encontrar a Avenida Gilberto Carvalho, por esta excluída até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 44. Delimitação do Bairro Chácaras de Inoã:

Do entroncamento da Rodovia Amaral Peixoto com a Estrada dos Cajueiros, por esta excluída, na direção sul até cruzar o Rio Bambuí, por este rio acima até encontrar o Córrego da Pedra, por este córrego acima até cruzar a Estrada de Itaipuaçu, por esta incluída, na direção norte até encontrar a Rua 7 do loteamento Territorial Bairro de Itaipuaçu, por esta inclusive até a Rua 4, por esta inclusive até a Rua 13 ou Rua Parati, por esta inclusive até a Estrada de Itaipuaçu, por esta incluída até o entroncamento com a Avenida Gilberto Carvalho, prosseguindo pela Estrada de Itaipuaçu, a partir daí excluída até a Rua Caio de Figueiredo, por esta excluída até o leito da antiga Estrada de Ferro de Maricá, por este eixo excluído, na direção sudeste até a cruzar o Rio da Preguiça, por este rio acima até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção sul até encontrar a Estrada dos Cajueiros, ponto inicial desta delimitação.

Art. 45. Delimitação do Bairro do Calaboca:

Do entroncamento da Rodovia Amaral Peixoto com a Avenida Gilberto Carvalho, por esta incluída até encontrar a Estrada de Itaipuaçu. Deste ponto, seguir pela linha de transmissão, subindo a Serra da Tiririca até a sua cumeeada, limite municipal entre Maricá e Niterói. Por este limite, na direção norte até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto. Deste ponto, subindo a Serra do Calaboca pelo limite municipal desta feita com o Município de São Gonçalo até o ponto situado bem ao norte da pedreira do SPAR. Deste ponto contornando a pedreira a oeste, descendo depois em linha reta até o final da Rua Projetada que se inicia na Rua Heróides Costa Bezerra e delimita a referida pedreira ao sul. Por esta rua excluída, até a Rua X, por esta rua excluída até a Estrada do Mocotó, por esta excluída até a Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção sul até encontrar a Avenida Gilberto Carvalho, ponto inicial desta delimitação.

Art. 46. Delimitação do Bairro do SPAR:

Do entroncamento da Rodovia Amaral Peixoto com a Estrada do Mocotó, por esta incluída até a Rua X, por esta incluída até a Rua Projetada que delimita a pedreira ao sul, por esta rua incluída até o seu final. Deste ponto subir a Serra do Calaboca contornando a pedreira até encontrar a linha de cumeeada desta serra no limite municipal entre Maricá e São Gonçalo, por este limite na direção leste até encontrar a linha reta que, partindo do Km 0,82 da Estrada de Cassorotiba, atual Avenida Orestes Vereza, vai dar no alto da serra. Deste ponto descendo por esta reta até encontrar a Avenida Orestes Vereza, por esta incluída, na direção sul, até encontrar a Rua Manoel Ribeiro, por esta incluída e incluindo também a Rua 3, até o início da Avenida Cruzeiro do Sul, por esta excluída, na direção sul até encontrar a Rua das Pitangueiras, por esta excluída até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto, por esta na direção norte até encontrar a Estrada do Mocotó, ponto inicial desta delimitação.

Art. 47. Delimitação do Bairro Santa Paula:

Do entroncamento da Rua das Bananeiras com a Avenida Cruzeiro do Sul, por esta, incluída até encontrar a Rua Manoel Ribeiro, por esta excluída e excluindo também a Rua 3, até encontrar a Avenida Orestes Vereza, por esta excluída na direção norte até o seu km 0,82. Deste ponto subindo em linha reta a Serra de Itaitindiba até a sua linha de cumeeada, limite municipal entre Maricá e São Gonçalo. Por este limite, na direção nordeste até encontrar a linha reta que, partindo do Km 3,3 da Estrada de Cassorotiba, vai dar no alto da serra. Deste ponto descendo por esta reta até encontrar a Estrada de Cassorotiba, prosseguindo em linha reta na direção sul, até cruzar o Rio Taquaral, por este rio abaixo até cruzar a Rua das Bananeiras, por esta exclusive até encontrar a Avenida Cruzeiro do Sul, ponto inicial desta delimitação.

Art. 48. Delimitação do Bairro de Cassorotiba:

Do cruzamento da Estrada de Cassorotiba com o limite municipal entre Maricá e Itaboraí, seguindo por este limite na direção leste até encontrar a Estrada do Camburi no alto da Serra do Macaco, por esta estrada exclusive na direção sudoeste até atingir a linha de cumeeada da Serra do Macaco, por esta cumeeada, na direção sudoeste até descer em direção ao Morro do Bosque Fundo. Do cume do Morro do Bosque Fundo descer pela linha de cumeeada formada pelos morros que delimitam ao norte o vale do Rio do Bosque Fundo. Por esta linha de cumeeada e por seu prolongamento até encontrar a linha reta que interliga os limites leste dos loteamentos Bosque Fundo e Santa Paula. Por esta linha, na direção norte e pela cerca ali existente até cruzar o Rio Taquaral, por este rio acima até encontrar a linha reta, na direção norte que cruza a Estrada de Cassorotiba no seu km 3,3. Deste ponto subindo em linha reta a Serra de Itaitindiba até a sua cumeeada, limite municipal entre Maricá e São Gonçalo, por este limite na direção leste, passando pela linha de cumeeada da Serra de Cassorotiba até cruzar a Estrada de Cassorotiba, ponto inicial desta delimitação.

Art. 49. Delimitação do Bairro do Recanto de Itaipuaçu:

Do cruzamento da Estrada de Itaipuaçu com o Rio Itaocaia, por este Rio abaixo até encontrar o prolongamento da Rua 16, do loteamento Praia de Itaipuaçu, por esta inclusive, até o seu final. Daí, subindo o Morro da Peça e seguindo por sua cumieira na direção sul até encontrar a orla marítima. Por esta orla, na direção oeste, até encontrar a descida da linha de cumeeada que desce da Pedra do Elefante, limite municipal entre Maricá e Niterói. Por este limite, na direção norte, subindo a Serra da Tiririca até o cume do Morro do Telégrafo. Deste cume, descendo em linha reta até o cume do Morro da Penha, e deste cume descendo o morro em linha reta até o encontro da Rua 5 com a Rua 20 do Loteamento Praia de Itaipuaçu. Por esta inclusive, até encontrar a Estrada de Itaipuaçu, por esta, inclusive, até encontrar o Rio Itaocaia, ponto inicial desta delimitação.

Art. 50. Delimitação do Bairro da Praia de Itaipuaçu:

Do cruzamento da Estrada de Itaipuaçu com a Avenida Dom Pedrito, por esta inclusive e pelo seu prolongamento até a orla marítima, por esta na direção oeste, até um ponto fronteiro ao Morro da Peça. Deste ponto subindo na direção norte até o cume deste morro, depois descendo até encontrar o final da Rua 16 do loteamento Praia de Itaipuaçu. Por esta, exclusive, e por seu prolongamento até encontrar o Rio Itaocaia, por este rio acima, até encontrar o prolongamento da Rua das Perpétuas, por esta exclusive, até encontrar a Avenida Vitória Régia. Por esta, exclusive, até encontrar a Estrada de Itaipuaçu, por esta, inclusive, até encontrar a Avenida Dom Pedrito, ponto inicial desta delimitação.

Art. 51. Delimitação do Bairro Morada das Águias:

Do cruzamento do Rio Itaocaia, com a Estrada de Itaipuaçu, por esta, exclusive, na direção oeste, até encontrar a Rua 20 do loteamento Praia de Itaipuaçu, por esta, exclusive, até cruzar a Rua 5 do mesmo loteamento. Deste ponto, subindo o Morro da Penha, na direção sudoeste, até encontrar o seu cume, deste cume seguindo em linha reta até encontrar o cume do Morro do Telégrafo no limite municipal entre Maricá e Niterói. Por este limite na direção norte, e pela linha de cumeeada da Serra da Tiririca até encontrar o limite norte do loteamento Morada das Águias. Por este limite, na direção leste até encontrar o cruzamento da Avenida Itaguaçu com a Rua Tarauna. Por esta e pelo limites do loteamento Morada das Águias, na direção oeste até encontrar o Rio Itaocaia, por este Rio abaixo até cruzar a Estrada de Itaipuaçu, ponto inicial desta delimitação.

Art. 52. Delimitação do Bairro Rincão Mimoso:

Do cruzamento do Rio Itaocaia com Avenida Itaguaçu, por esta, exclusive, na direção leste, e por seu prolongamento até encontrar a cota de nível 50 metros da Pedra de Itaocaia. Por esta curva contornando a pedra ao sul, até encontrar o limite do loteamento Chácaras do Rincão Mimoso. Por este limite até encontrar a Estrada de Itaipuaçu, por esta, exclusive, até encontrar a Rua Narcisos, por esta, exclusive e por seu prolongamento até encontrar o Rio Itaocaia, por este Rio acima até encontrar o limite do loteamento Morada das Águias, por este limite na direção nordeste até encontrar o entroncamento da Rua Tarauna com a Avenida Itaguaçu, por esta exclusive até cruzar o Rio Itaocaia, ponto inicial desta delimitação.

Art. 53. Delimitação do Bairro do Barroco:

Do cruzamento da Estrada de Itaipuaçu com Rua 1 do loteamento Costa Verde, por esta, inclusive, até encontrar o a Rua 3 do mesmo loteamento, por esta, inclusive, até a Rua das Begônias, por esta, inclusive, até encontrar a Rua das Mimosas, por esta, inclusive, até encontrar a Avenida Zumbi dos Palmares, por esta, inclusive e por seu prolongamento até chegar à orla marítima. Por esta orla, na direção oeste, até encontrar o prolongamento da Avenida Dom Pedrito, por esta, exclusive, na direção norte até encontrar a Estrada de Itaipuaçu, por esta, inclusive, até a Rua das Perpétuas, por esta, inclusive, e por seu prolongamento até encontrar Rio Itaocaia, por este Rio acima até encontrar o prolongamento da Rua dos Narcisos, por esta, inclusive, até encontrar a Estrada de Itaipuaçu, por esta inclusive até encontrar a Rua 1, ponto inicial desta delimitação.

Art. 54. Delimitação do Bairro do Jardim Atlântico Oeste:

Do entroncamento da Rua 1 do loteamento Costa Verde com a Estrada de Itaipuaçu, por esta, inclusive, na direção nordeste, até a Rua Cardoso de Menezes (ex Rua 1), por esta na direção oeste até encontrar o prolongamento da Avenida Zumbi dos Palmares, por esta, exclusive, até encontrar a Rua das Mimosas, por esta, exclusive, até encontrar a Rua das Begônias, por esta, exclusive até encontrar a Rua 3 do loteamento Cosa Verde, por esta, exclusive, até encontrar a Rua 1 do mesmo loteamento, por esta, exclusive, até encontrar a Estrada de Itaipuaçu, ponto inicial desta delimitação.

Art. 55. Delimitação do Bairro do Jardim Atlântico Central:

Do cruzamento do Rio Bambuí com a Estrada dos Cajueiros, por esta, inclusive, até encontrar a Rua 66 do loteamento Jardim Atlântico, por esta, inclusive, e por seu prolongamento na direção sul, até encontrar a orla marítima, por esta orla, na direção oeste, até encontrar o prolongamento da Rua Cardoso de Menezes (ex Rua 1), por esta, exclusive, na direção norte até encontrar a Estrada de Itaipuaçu, por esta, inclusive, até encontrar o Córrego da Pedra, por este córrego abaixo até desembocar no Rio Bambuí, por este Rio abaixo, até encontrar a Estrada dos Cajueiros, ponto inicial desta delimitação.

Art. 56. Delimitação do Bairro do Jardim Atlântico Leste:

Do cruzamento da Estrada dos Cajueiros com o Rio Bambuí, por este Rio abaixo até encontrar o Canal de São Bento, por este canal até encontrar o Canal da Costa, por este canal na direção sul, até encontrar o prolongamento da Rua 153 do Loteamento Jardim Atlântico, por esta rua, inclusive, na direção sul, até a orla marítima, por esta orla na direção oeste até encontrar o prolongamento da Rua 66, por esta, exclusive, até encontrar a Estrada dos Cajueiros, por esta, exclusive, até cruzar o Rio Bambuí, ponto inicial desta delimitação.

Art. 57. Delimitação do Bairro dos Cajueiros:

Do cruzamento da Estrada dos Cajueiros com a Rodovia Amaral Peixoto, por esta até encontrar a Avenida Prefeito Alcebiades Mendes, por esta, exclusive, até encontrar o Canal Brejo da Costa ou Canal de São Bento, por este canal acima até encontrar o Rio Bambuí, por este rio acima até cruzar a Estrada dos Cajueiros, por esta, inclusive, até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto, ponto inicial desta delimitação.

Art. 58. Delimitação do Bairro do Itaocaia Valley:

Do entroncamento da Avenida Gilberto Carvalho com a Estrada de Itaipuaçu, por esta, exclusive, até o cruzamento com a Rua 13 ou Rua Parati, por esta, exclusive, até encontrar a Rua 4 do loteamento Territorial Bairro de Itaipuaçu, por esta, exclusive, até a Rua 7 do mesmo loteamento, por esta, exclusive, até encontrar a Estrada de Itaipuaçu, por esta, exclusive até encontrar o limite do loteamento Chácaras do Rincão Mimoso, por este limite e pelo contorno da cota 50 metros da Pedra de Itaocaia, até encontrar o prolongamento da Avenida Itaguaí, por esta, inclusive, e depois por seu prolongamento na direção oeste, prosseguindo pelo limite do loteamento Morada das Águias, até encontrar o limite municipal entre Maricá e Niterói, por este limite, na direção norte, seguindo pela cumeada da Serra da Tiririca, até cruzar a linha de alta tensão da AMPLA, por esta linha, na direção sudeste, até cruzar a Estrada de Itaipuaçu, no entroncamento com a Avenida Gilberto de Carvalho, ponto inicial desta delimitação.

Art. 59. Faz parte integrante desta Lei, o Anexo 1 com as áreas dos bairros e distritos.

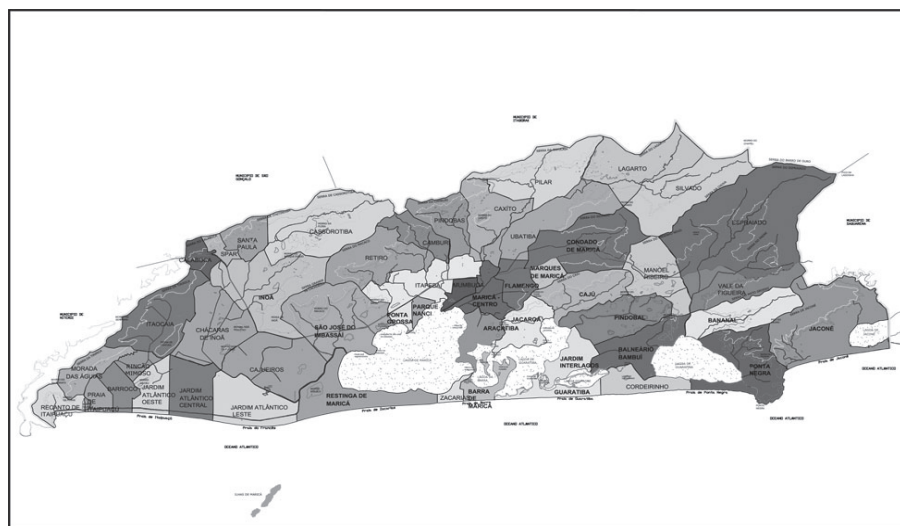
Art. 60. Esta Lei entra em vigor logo após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

**ANEXO I da LEI DE ABARRAMENTO
MUNICÍPIO DE MARICÁ**

Ordem	Bairro	Áreas (ha)	Distritos	Áreas c/água (ha)
1	Centro	371,23	1º	
2	Flamengo	318,84		
3	Mumbuca	138,61		
4	Itapeba	744,44		
5	Parque Nancy	84,71		
6	Ponta Grossa	101,60		
7	São José do Imbassai	1.298,76		
8	Araçatiba	338,77		
9	Jacaroá	437,60		
10	Barra de Maricá	214,05		
11	Zacarias	94,01		
12	Restinga de Maricá	773,21		
13	Retiro	896,02		
14	Camburi	362,22		
15	Pindobas	526,39		
16	Caxito	665,83		
17	Ubatiba	978,39		
18	Pilar	1.048,85		
19	Lagarto	1.014,24		
20	Silvado	1.110,51		
21	Condado de Maricá	1.142,16	1.867,00	40%
22	Marquês de Maricá	161,95	12.822,35	14.689,35
23	Ponta Negra	902,94	2º	
24	Jaconé	1.771,94		
25	Cordeirinho	375,91		
26	Guaratiba	220,58		
27	Jardim Interlagos	331,56		
28	Balneário Bambuí	655,90		
29	Pindobal	749,17		
30	Caju	674,23		
31	Manoel Ribeiro	707,86		
32	Espraiado	2.754,46		
33	Vale da Figueira	671,74	1.787,00	34%
34	Bananal	715,81	10.532,12	12.319,12
35	Inoã	1.277,25	3º	
36	Chácaras de Inoã	956,81		
37	Calaboca	190,79		
38	SPAR	125,88		
39	Santa Paula	333,92	-	12%
40	Cassorotiba	1.375,44	4.260,11	4.260,11
41	Recanto de Itaipuaçu	295,01	4º	
42	Praia de Itaipuaçu	189,61		
43	Morada das Águias	391,12		
44	Rincão Mimoso	175,78		
45	Barroco	258,40		
46	Jardim Atlântico Oeste	384,34		
47	Jardim Atlântico Central	582,74		
48	Jardim Atlântico Leste	772,20		
49	Cajueiros	1.052,88	-	14%
50	Itaocaia Valley	978,30	5.080,42	5.080,42
	Total Territorial	32.695,00		36.349,60
	Água	3.654,00		
	Ilhas de Maricá	41,00		41,00
	TOTAL	36.390,00		36.390,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ABARRAMENTO

Convênio FAU/URRJ
Secretaria de URBANISMO
PONTE-BADE AMPLA - 1998



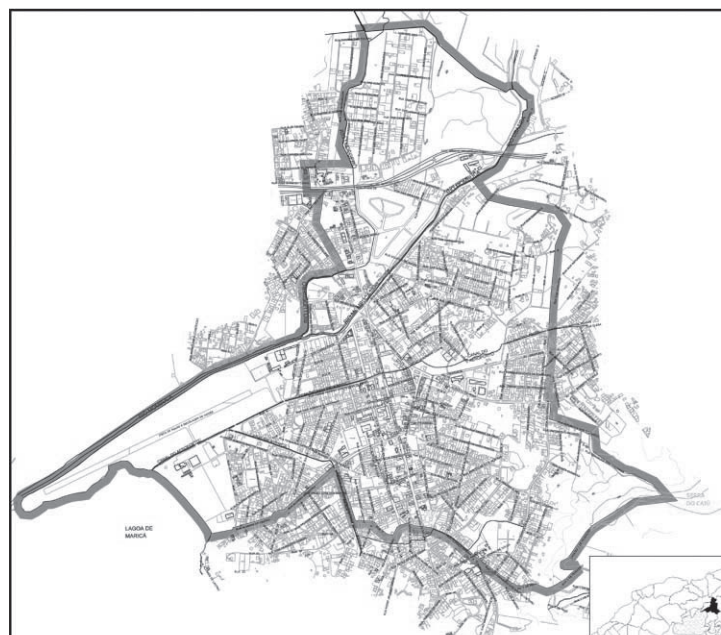
ÍNDICE DOS BAIRROS

- 01- BAIRRO CENTRO
- 02- BAIRRO FLAMENGO
- 03- BAIRRO MUMBUCA
- 04- BAIRRO ITAPEBA
- 05- BAIRRO PARQUE NANSI
- 06- BAIRRO PONTA GROSSA
- 07- BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
- 08- BAIRRO ARAÇATIBA
- 09- BAIRRO JACAROÁ
- 10- BAIRRO BARRA DE MARICÁ
- 11- BAIRRO ZACARIAS
- 12- BAIRRO RESTINGA DE MARICÁ
- 13- BAIRRO RETIRO
- 14- BAIRRO CAMBURI
- 15- BAIRRO PINDOBAS
- 16- BAIRRO CAXITO
- 17- BAIRRO UBATIBA
- 18- BAIRRO PILAR
- 19- BAIRRO LAGARTO
- 20- BAIRRO SILVADO
- 21- BAIRRO CONDADO DE MARICÁ
- 22- BAIRRO MARQUÊS DE MARICÁ
- 23- BAIRRO PONTA NEGRA
- 24- BAIRRO JACONÉ
- 25- BAIRRO CORDEIRINHO
- 26- BAIRRO GUARATIBA
- 27- BAIRRO JARDIM INTERLAGOS
- 28- BAIRRO BALNEÁRIO BAMBUÍ
- 29- BAIRRO PINDOBAL
- 30- BAIRRO CAJU
- 31- BAIRRO MANOEL RIBEIRO
- 32- BAIRRO ESPRAIADO
- 33- BAIRRO VALE DA FIGUEIRA
- 34- BAIRRO BANANAL
- 35- BAIRRO INOÃ
- 36- BAIRRO CHÁCARAS DE INOÃ
- 37- BAIRRO CALABOCA
- 38- BAIRRO SPAR
- 39- BAIRRO SANTA PAULA
- 40- BAIRRO CASSOROTIBA
- 41- BAIRRO RECANTO DE ITAIPUAÇU
- 42- BAIRRO PRAIA DE ITAIPUAÇU
- 43- BAIRRO MORADA DAS ÁGUIAS
- 44- BAIRRO RINCÃO MIMOSO
- 45- BAIRRO BARROCO
- 46- BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO OESTE
- 47- BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO CENTRO
- 48- BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO LESTE
- 49- BAIRRO CAJUEIROS
- 50- BAIRRO ITAOCAIA VALLEY

DATA: SETEMBRO/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Convênio FAU/URRJ
Secretaria de URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

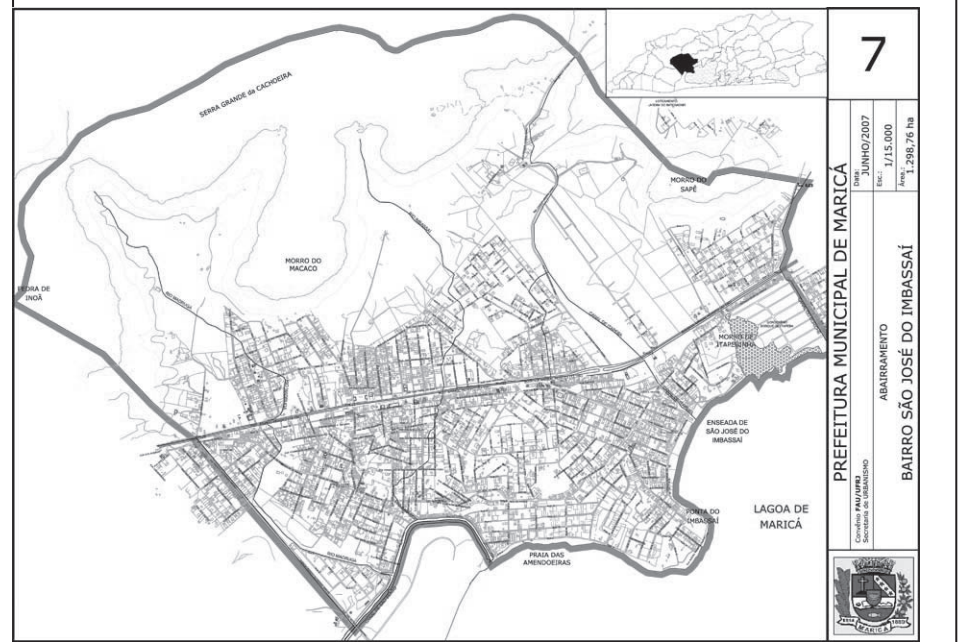
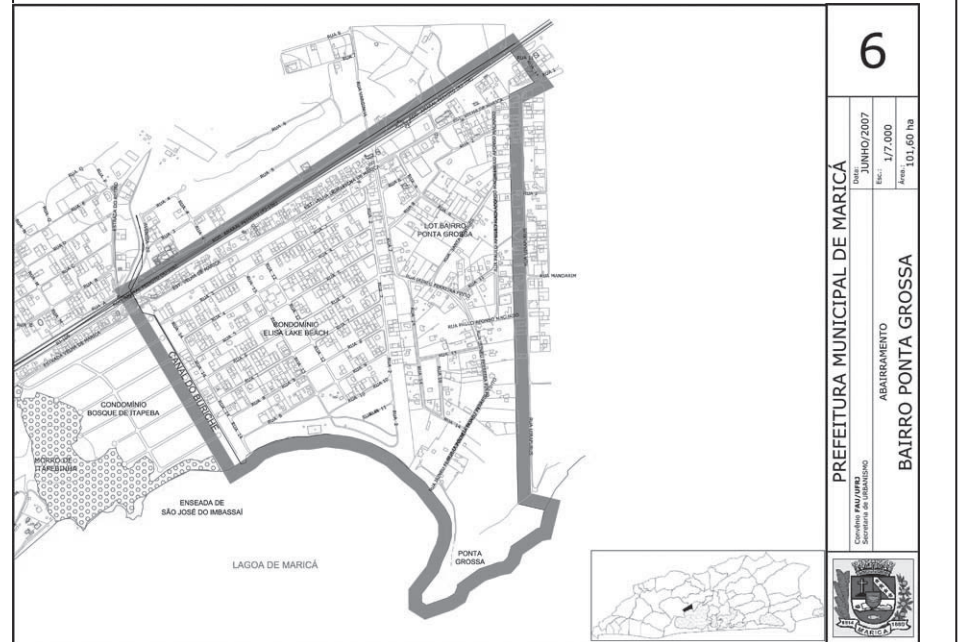
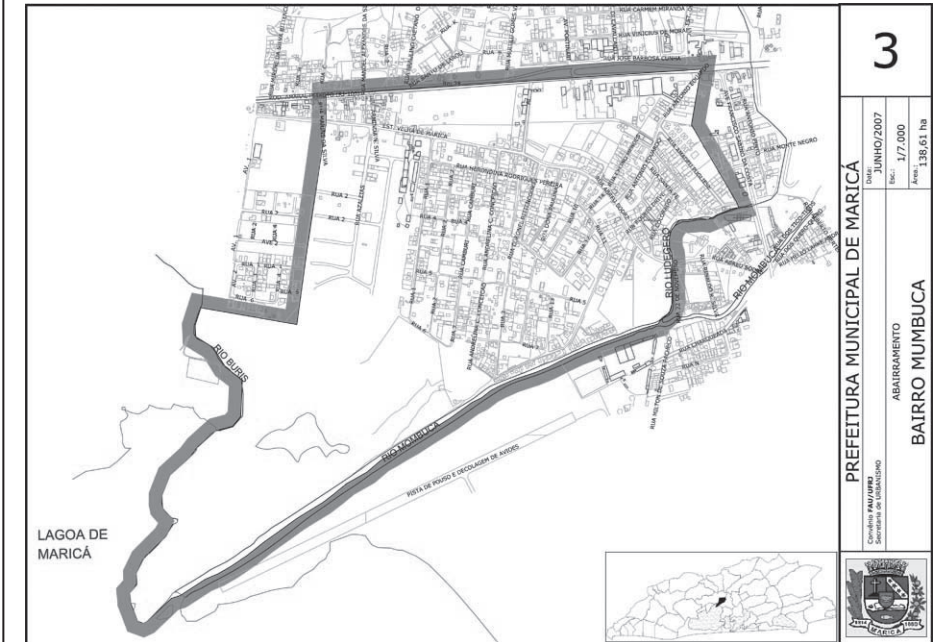
1

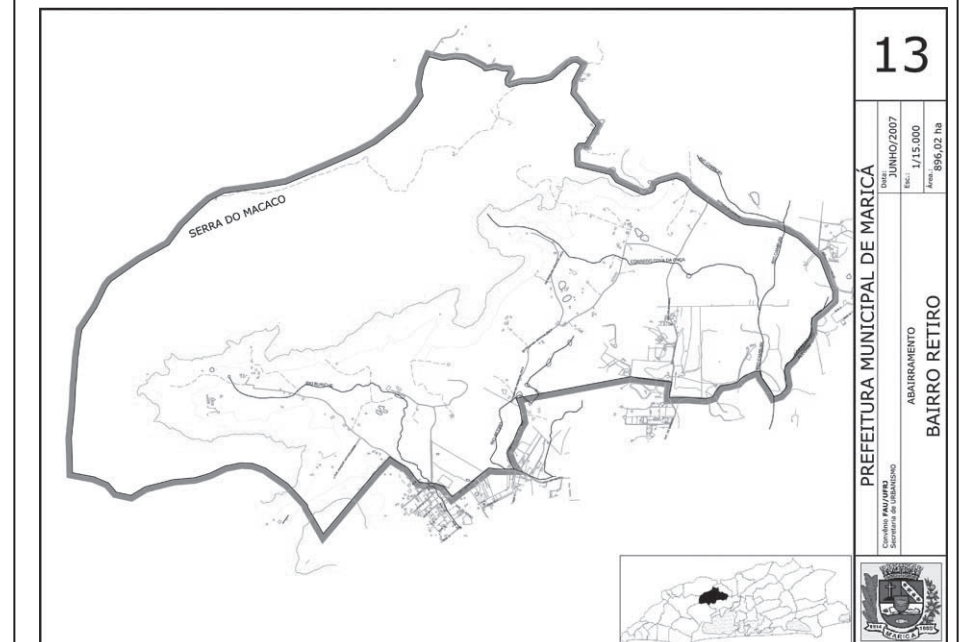
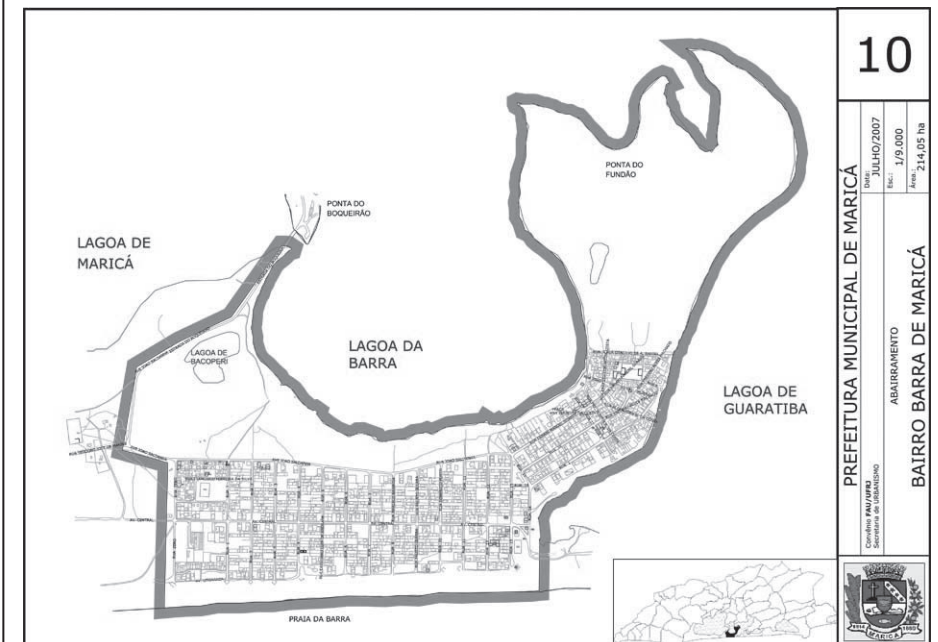
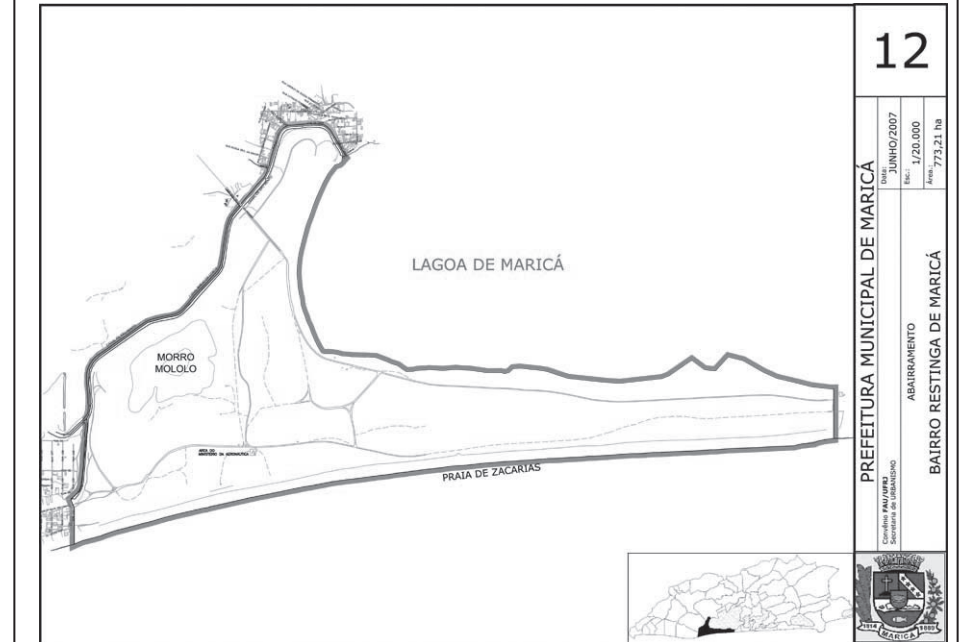
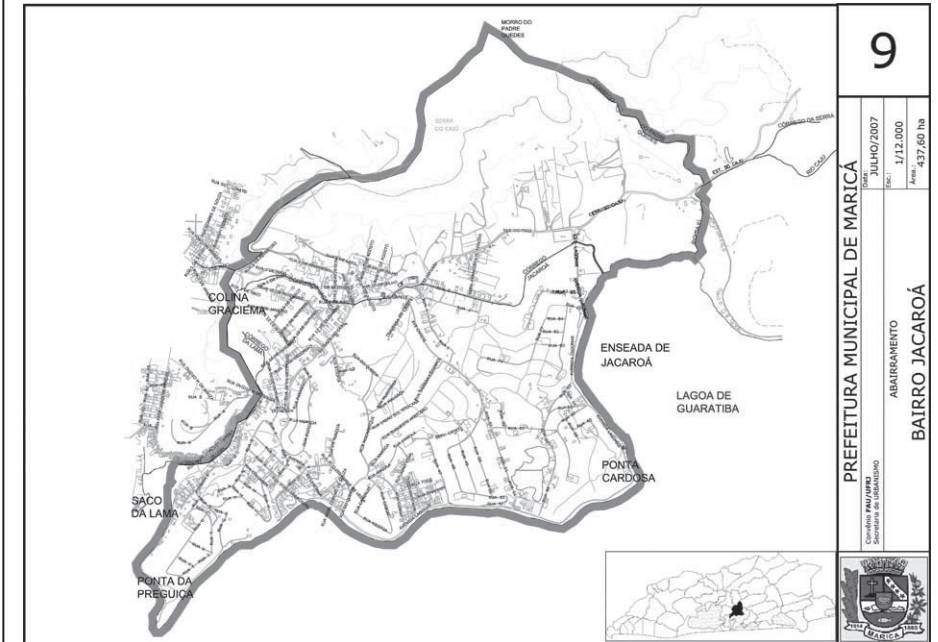
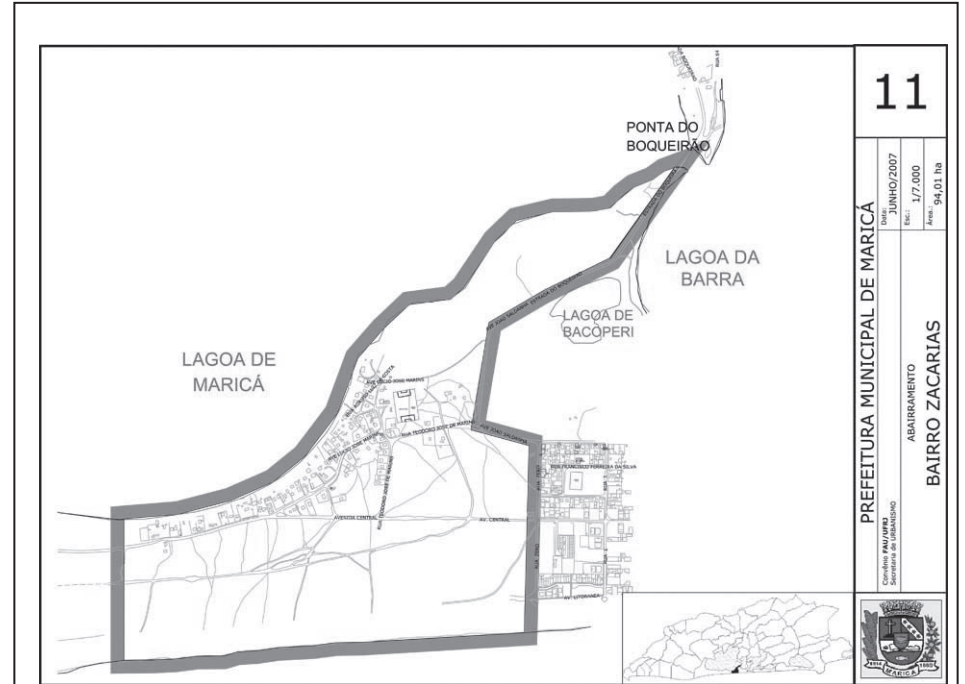
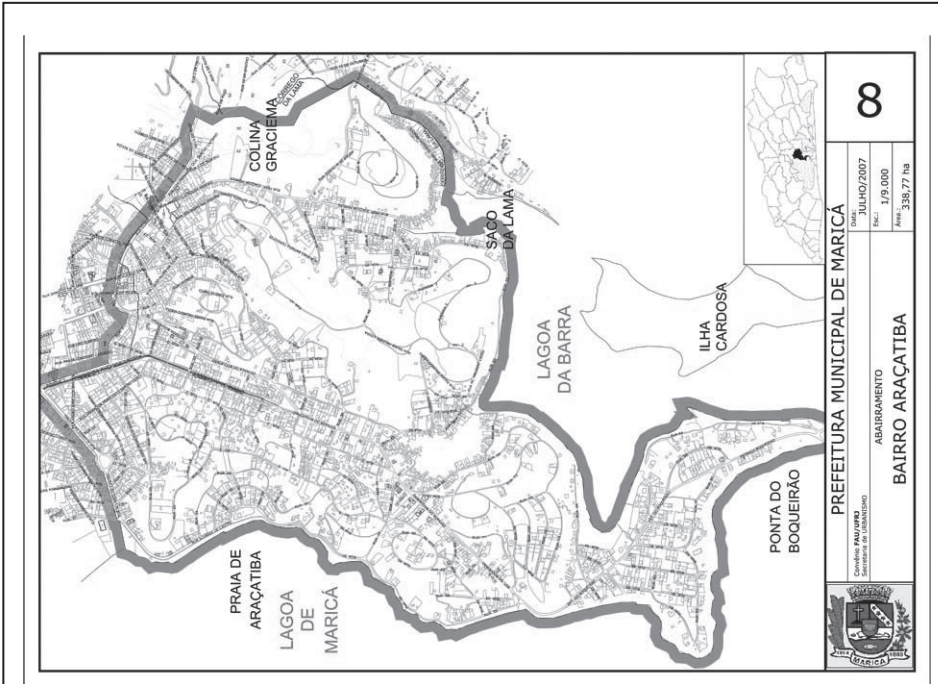
DATA: JULHO/2007
Escala: 1/12.000
Área: 371,23 ha

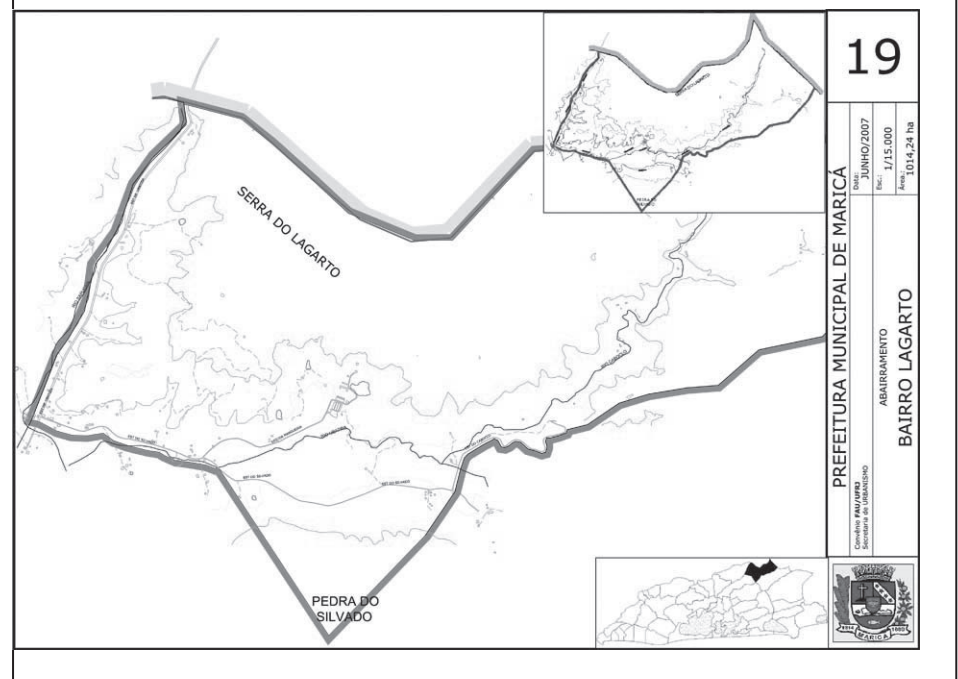
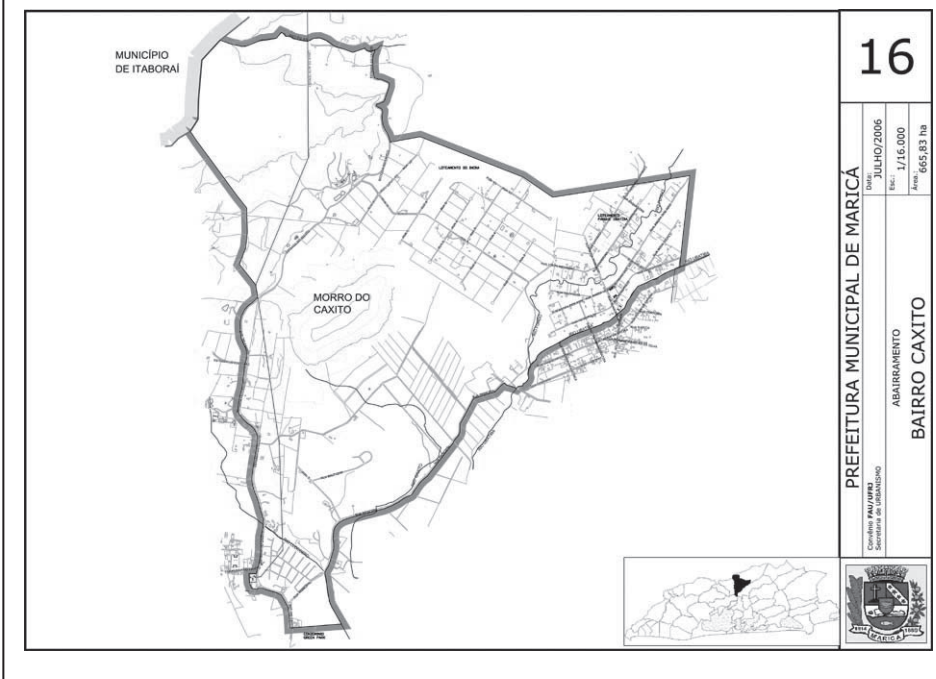
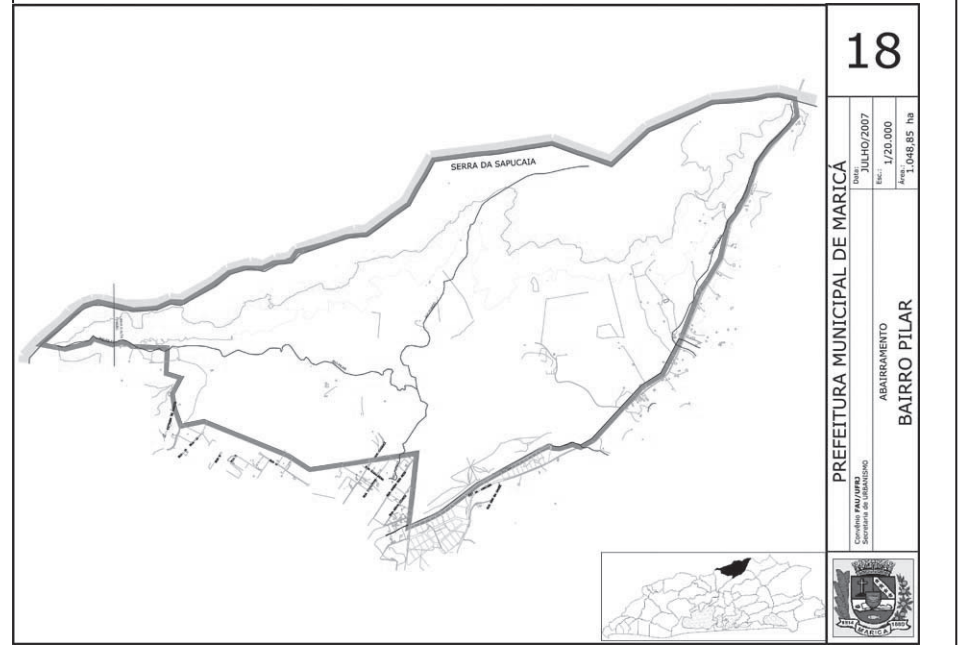
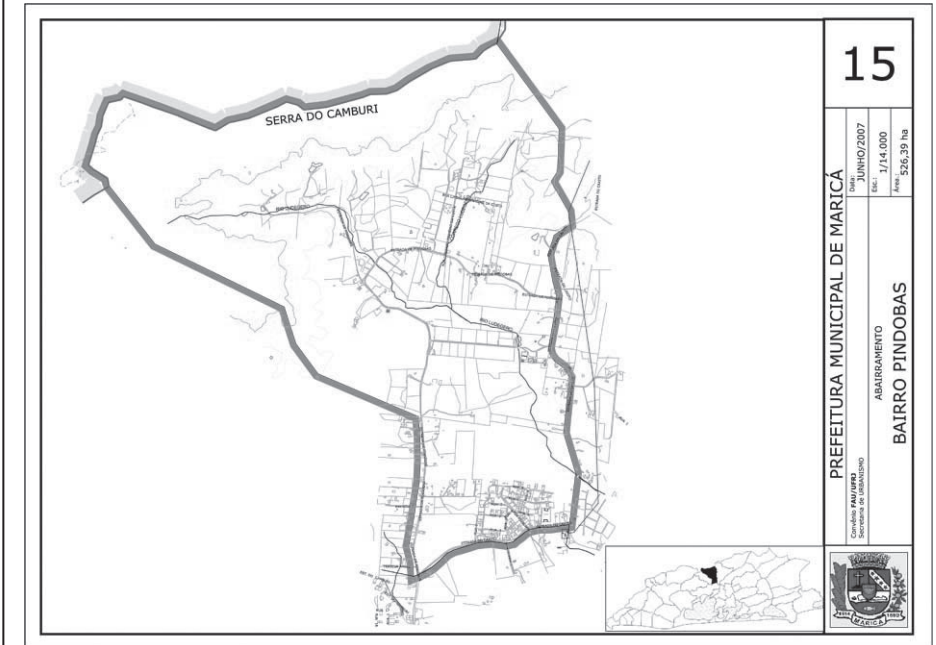
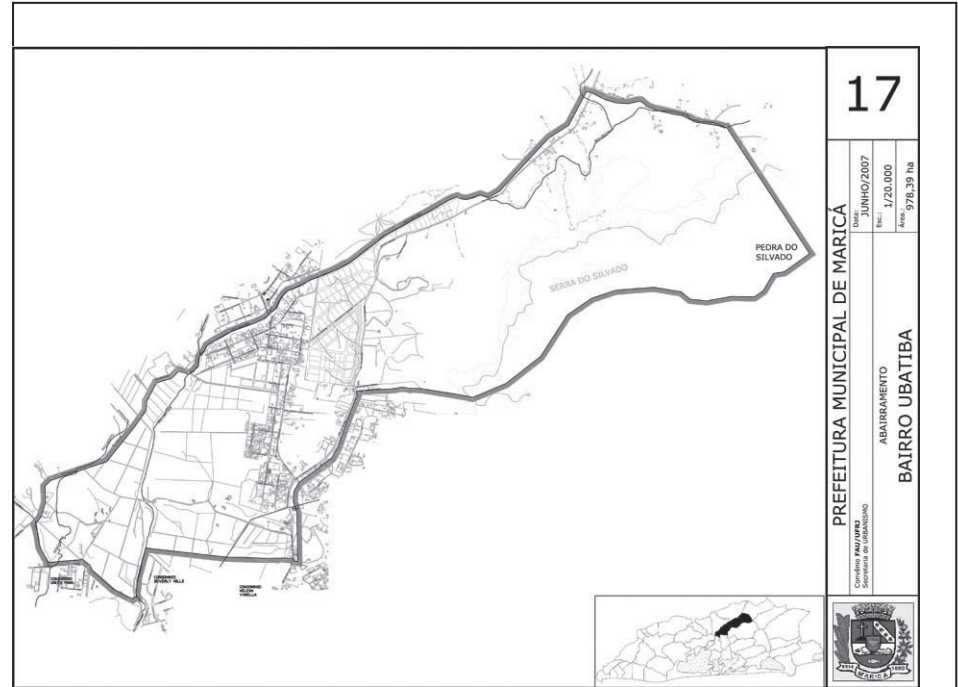
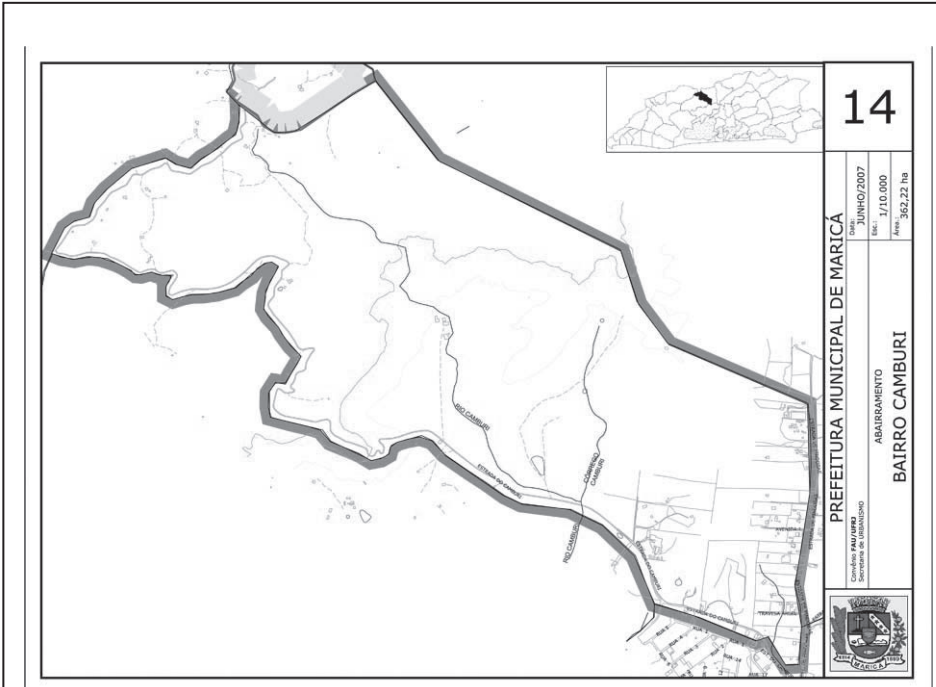
ABARRAMENTO
BAIRRO CENTRO

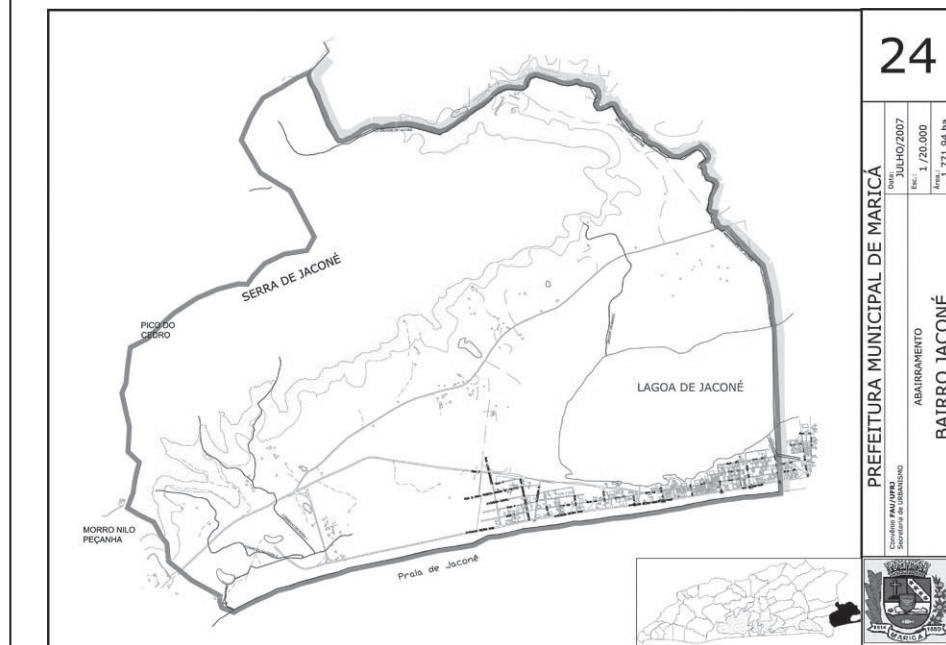
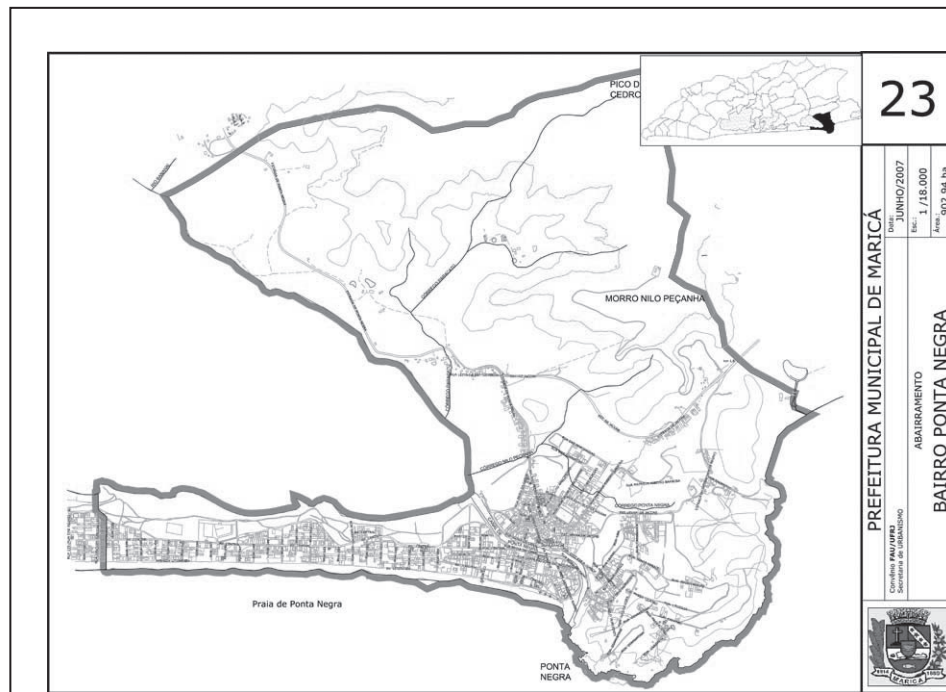
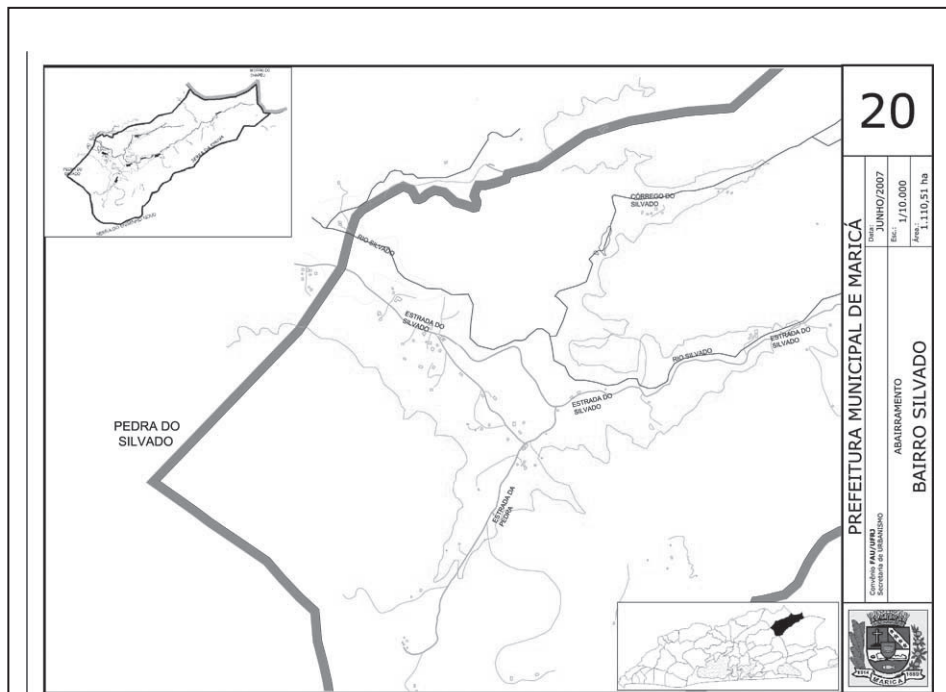
Convênio FAU/URRJ
Secretaria de URBANISMO

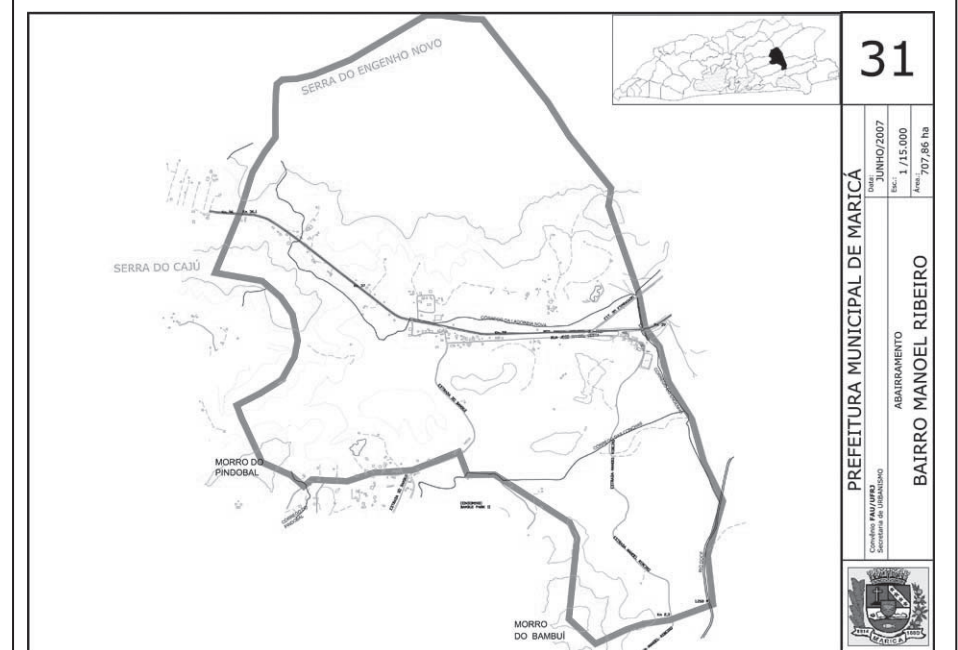
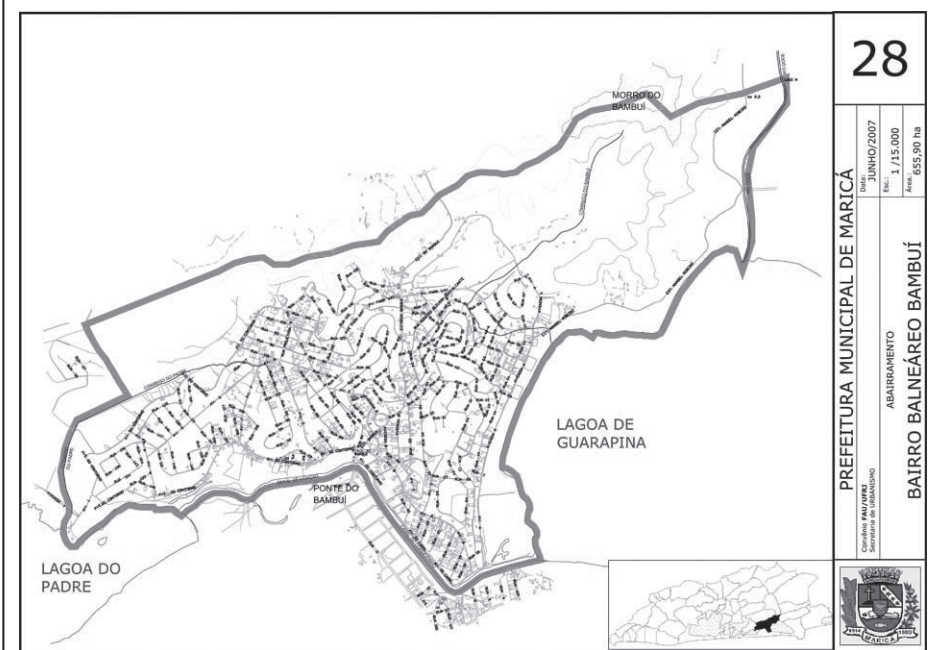
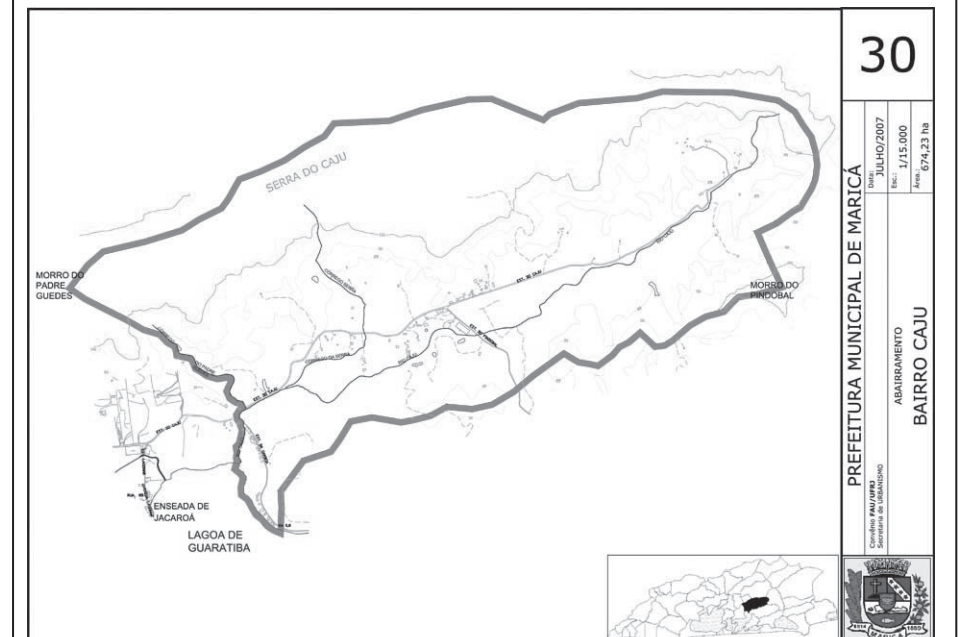
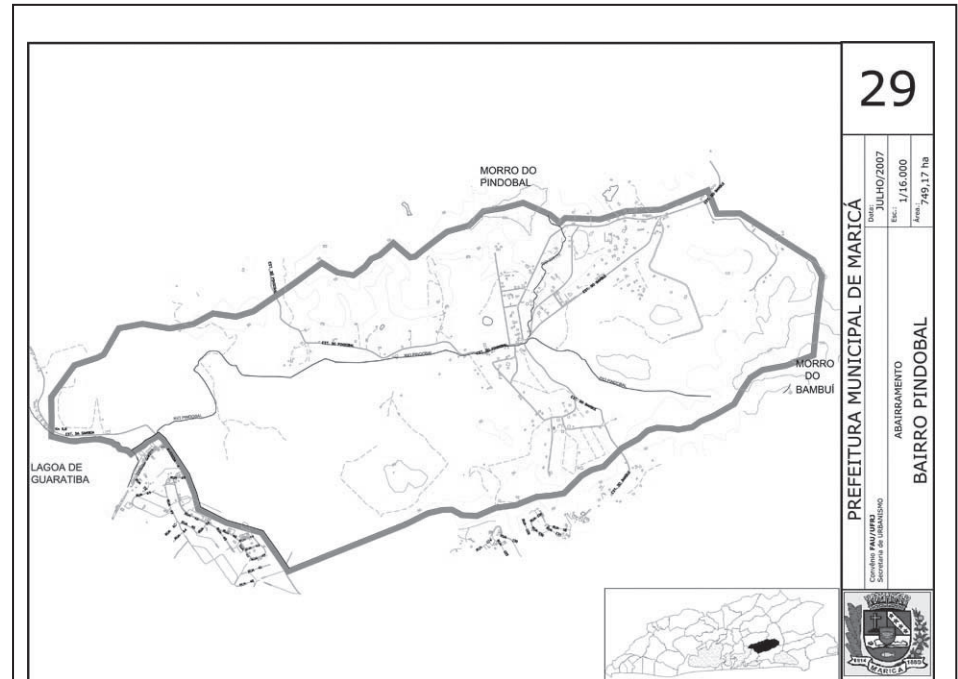
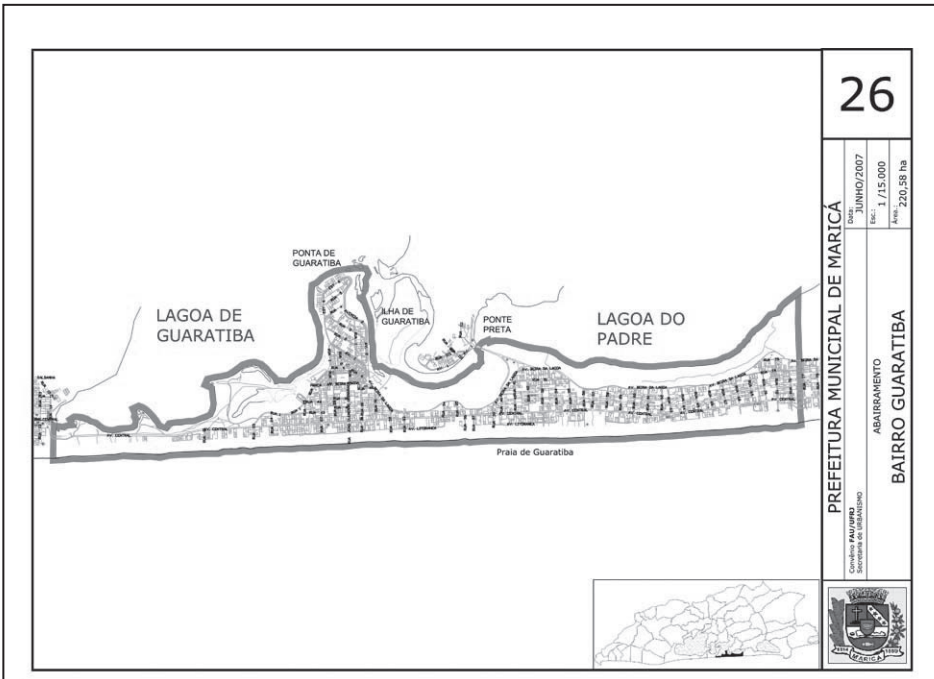


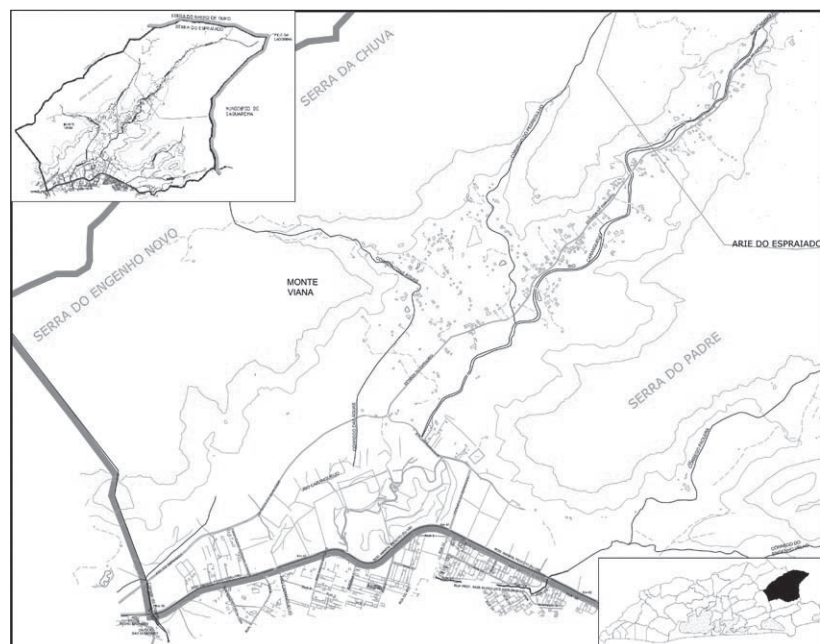






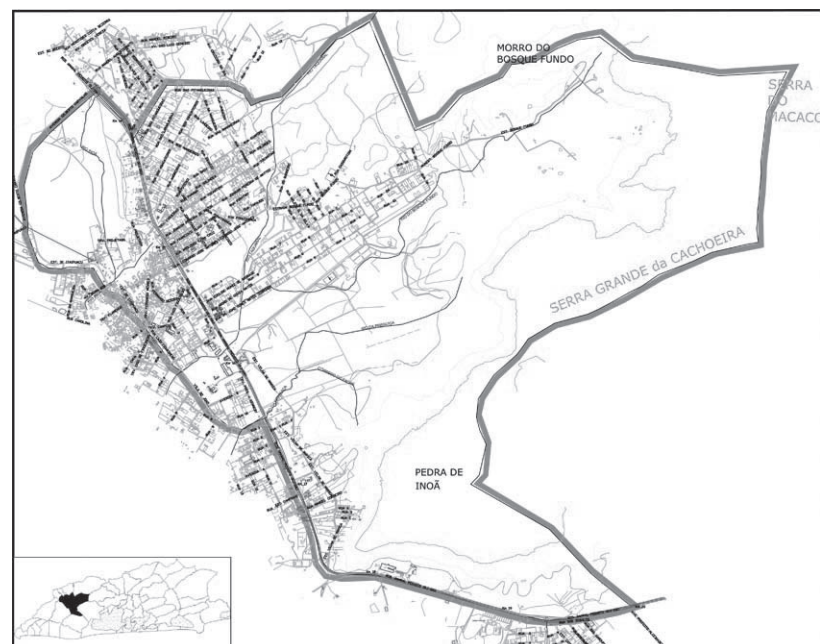






32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ABARRAMENTO
BAIRRO ESPRAIADO
Data: JUNHO/2007
Escala: 1/115.000
Área: 2.794,46 ha



35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ABARRAMENTO
BAIRRO INOÃ
Data: JUNHO/2007
Escala: 1/117.000
Área: 1.277,25 ha



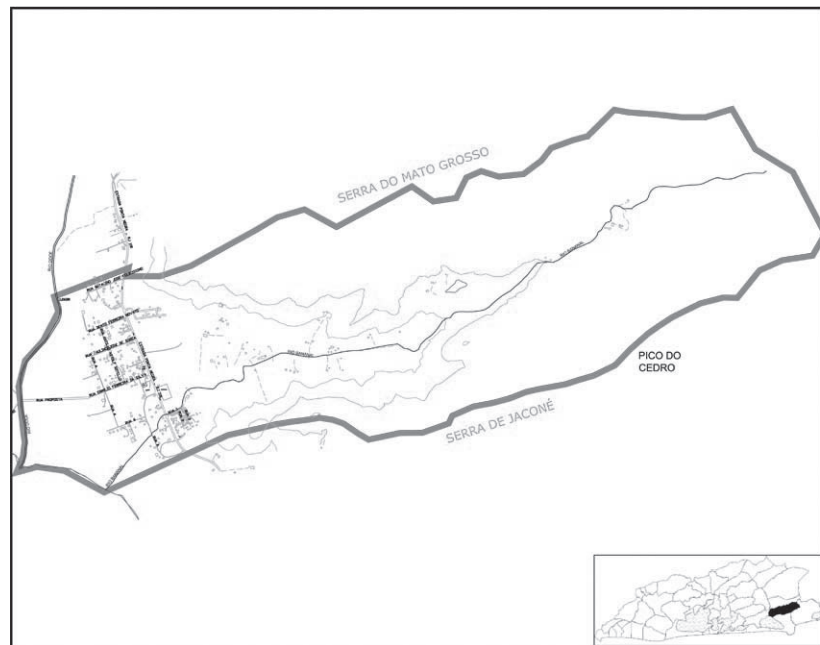
33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ABARRAMENTO
BAIRRO VALE DA FIGUEIRA
Data: JUNHO/2007
Escala: 1/118.000
Área: 671,74 ha



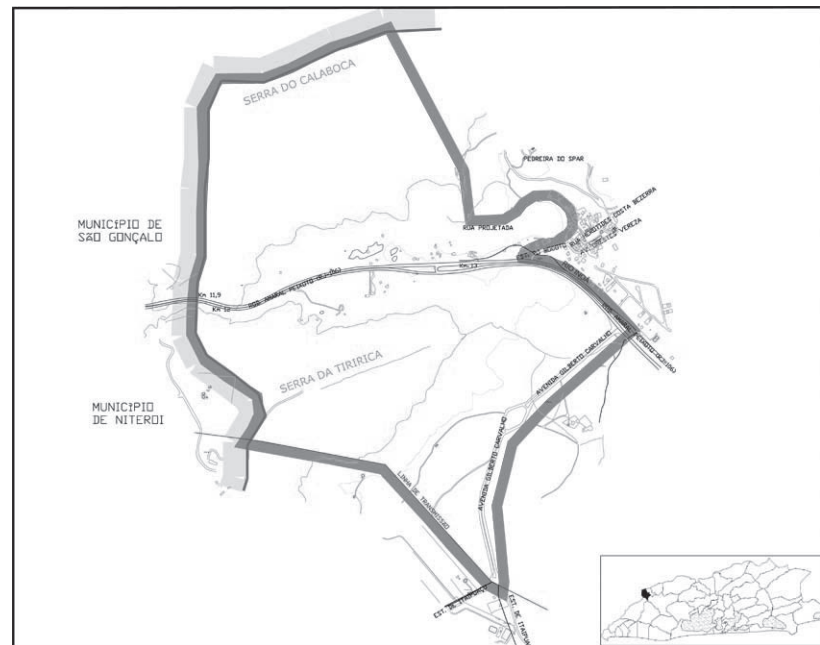
36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ABARRAMENTO
BAIRRO CHÁCARAS DE INOÃ
Data: JUNHO/2007
Escala: 1/117.000
Área: 956,81 ha



34

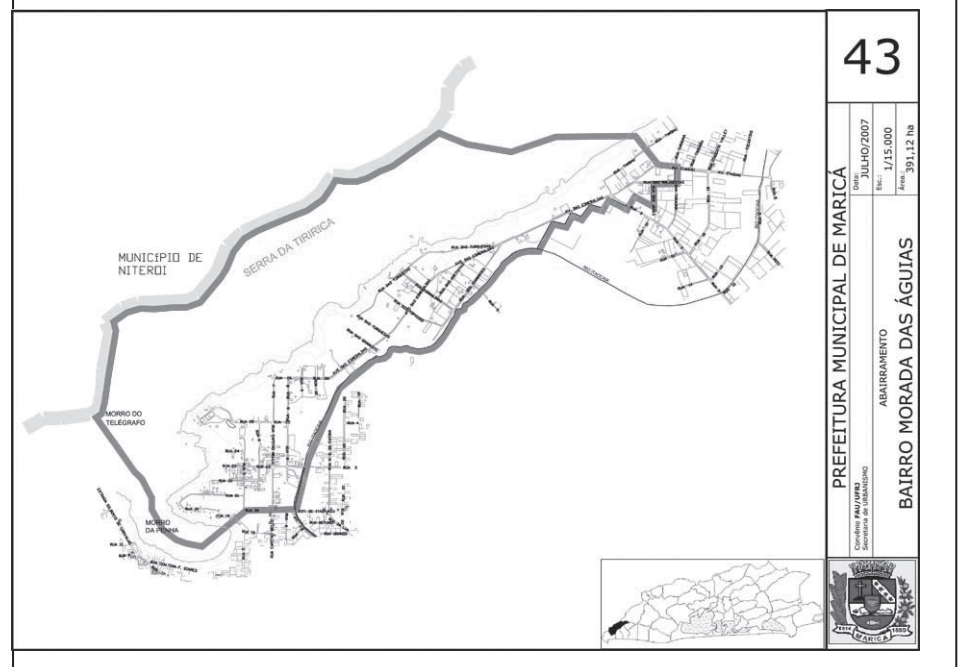
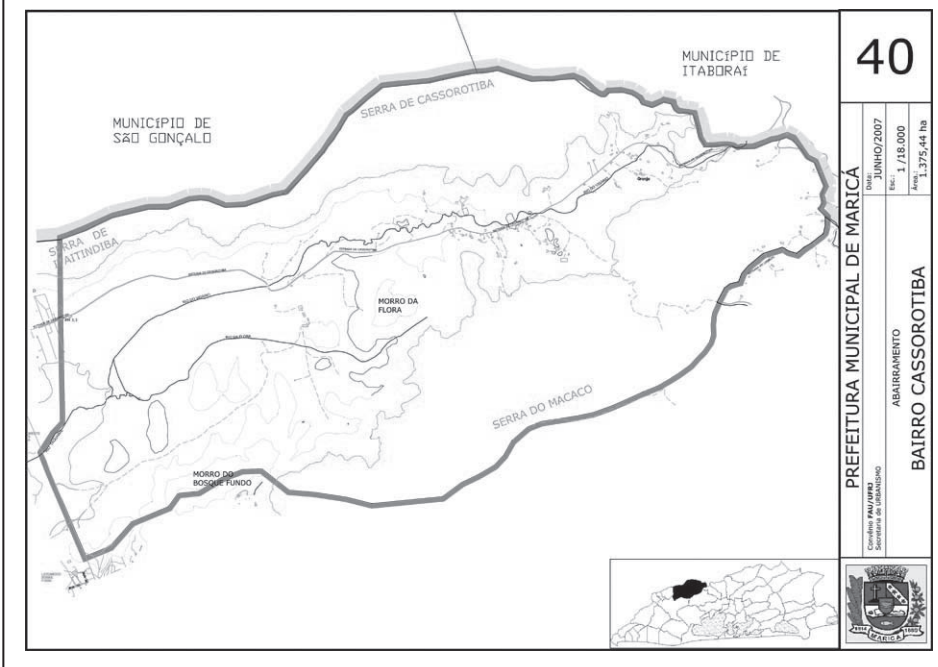
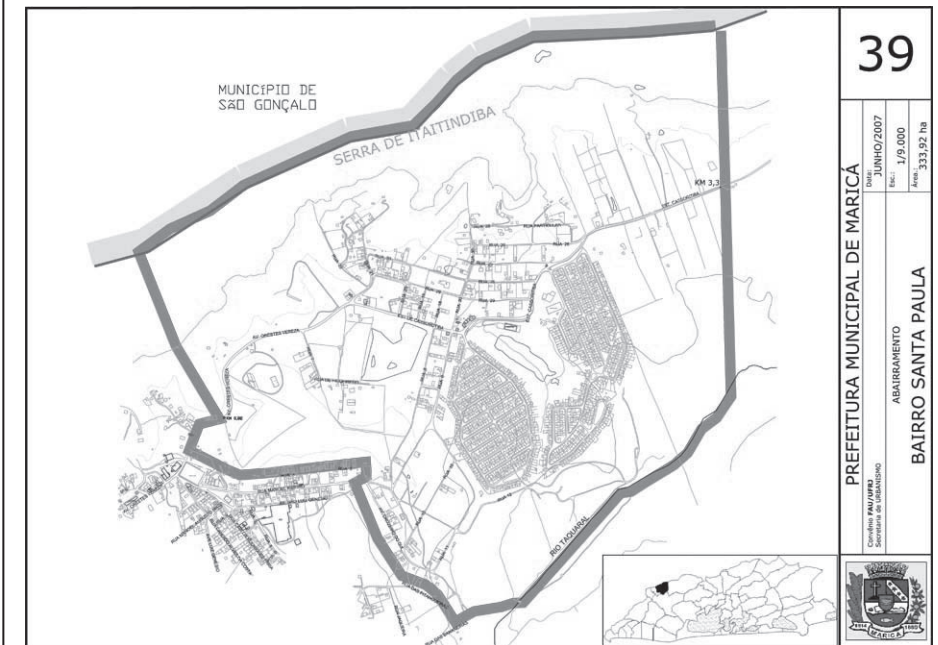
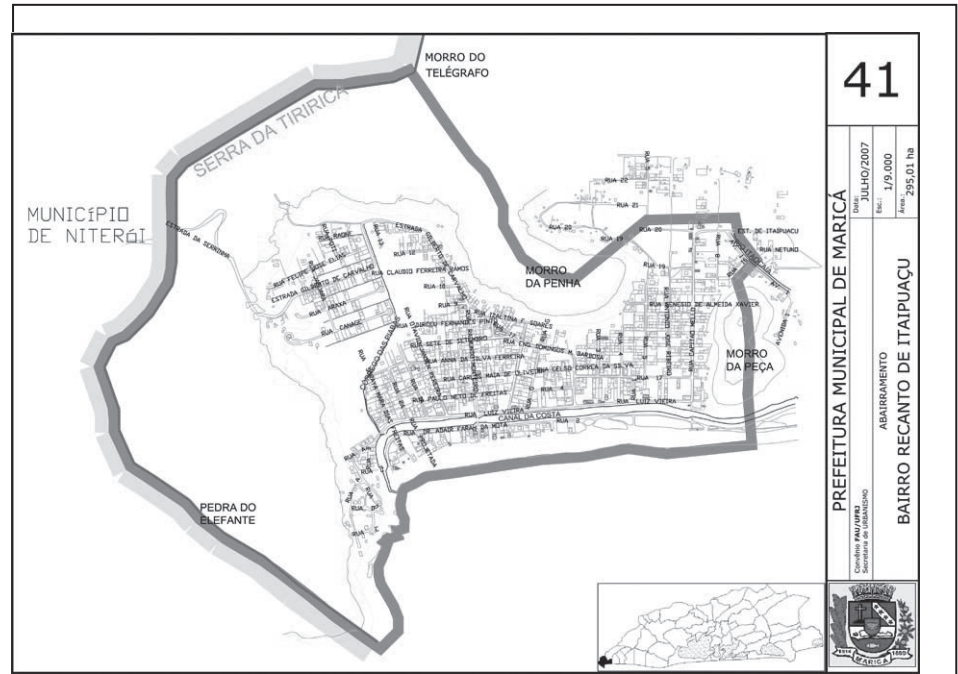
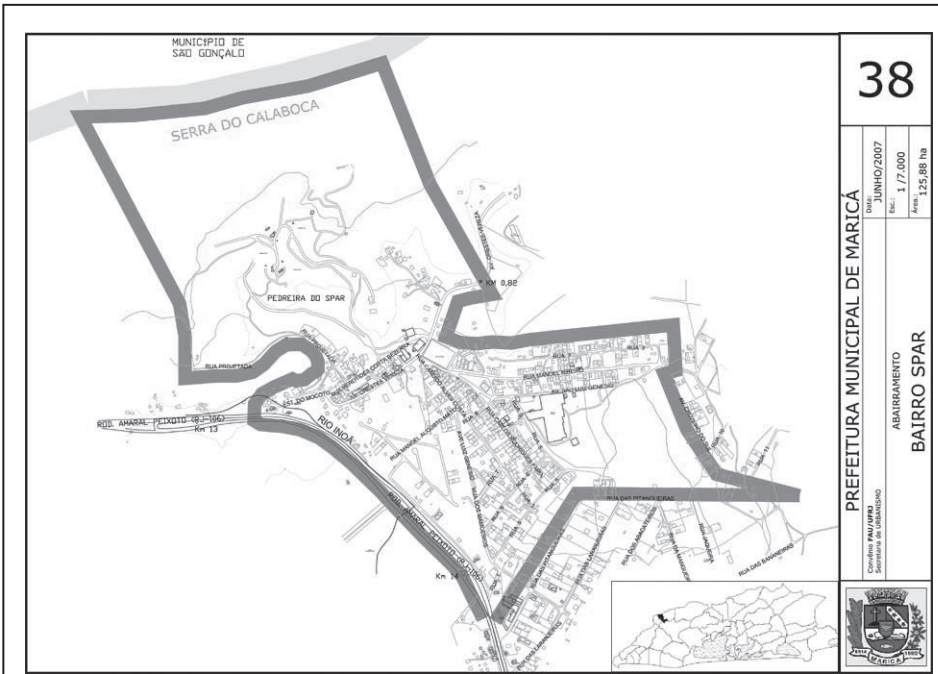
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ABARRAMENTO
BAIRRO BANANAL
Data: JULHO/2007
Escala: 1/116.000
Área: 718,81 ha

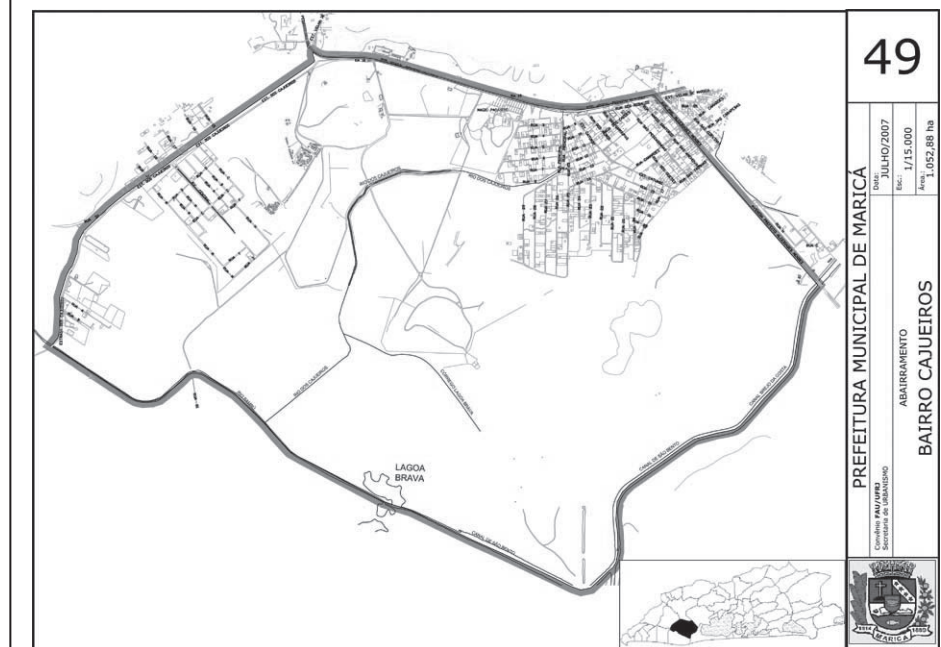
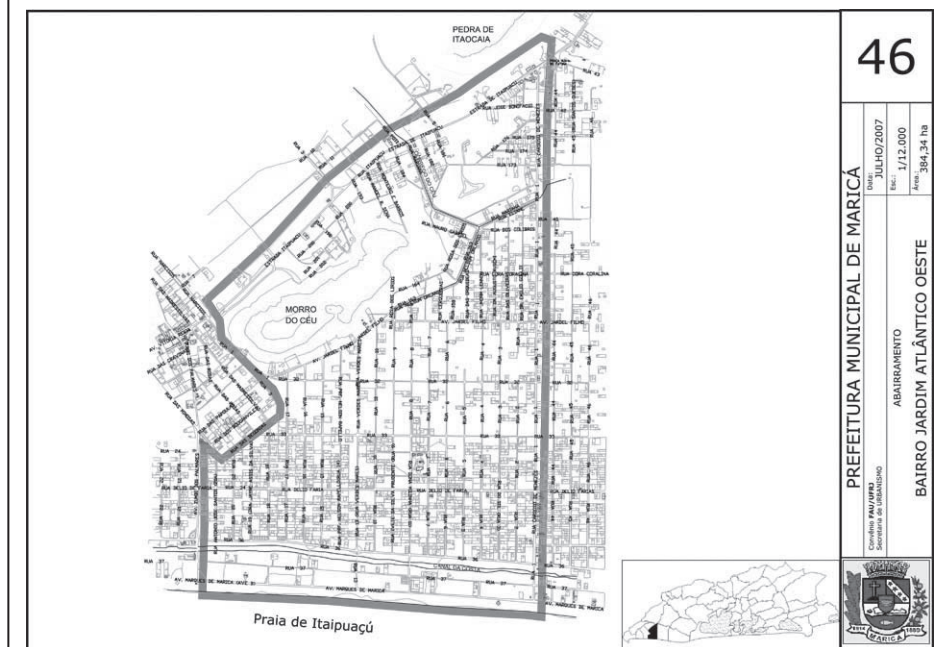
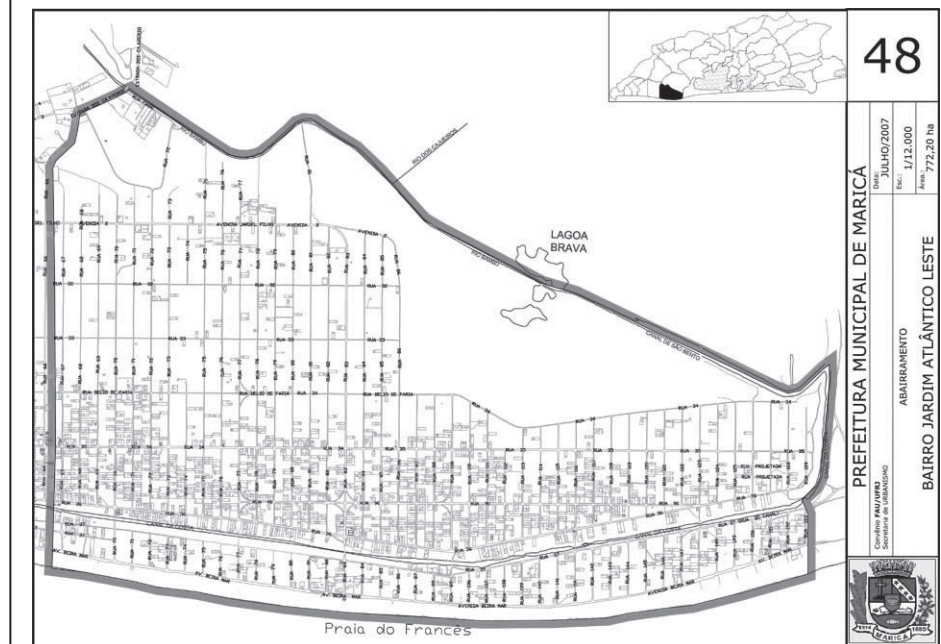
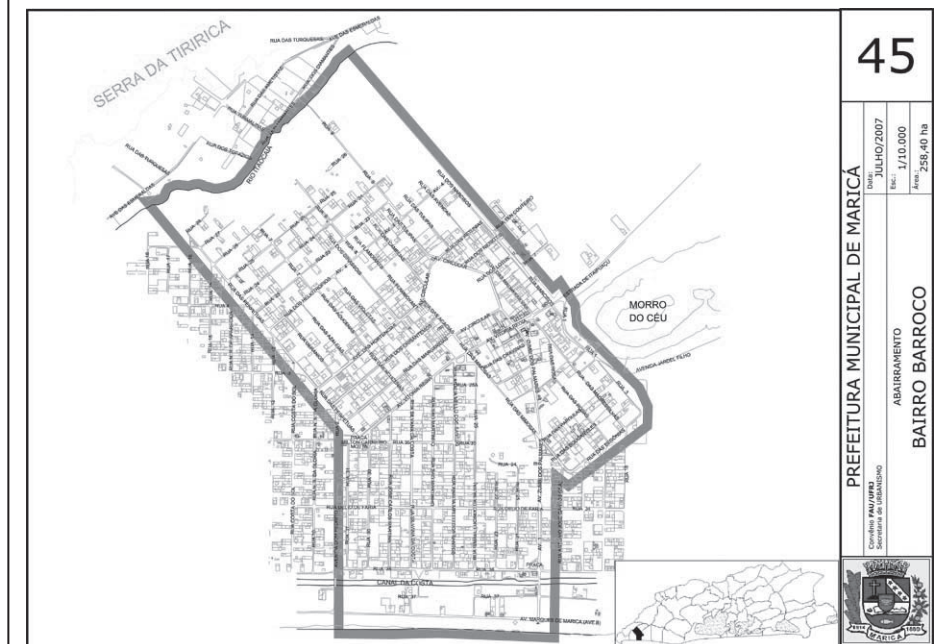
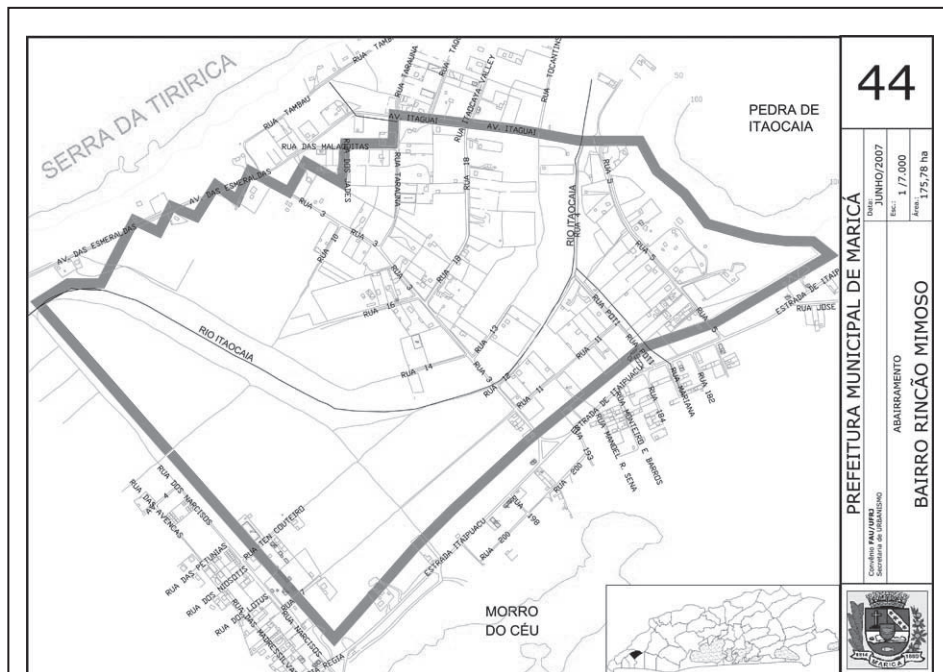


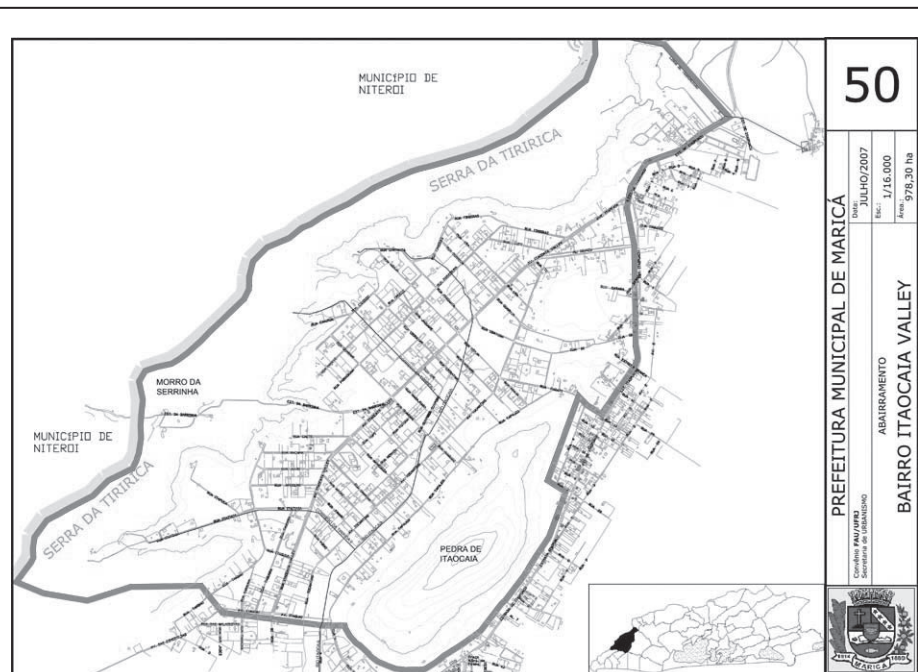
37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ABARRAMENTO
BAIRRO CALABOCA
Data: JUNHO/2007
Escala: 1/120.000
Área: 1.907,79 ha









DECRETO N.º 70, DE 24 DE JUNHO DE 2010.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 2.185.252,32 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-006, de 30 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;
- o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010;
- o memorando n.º 201/2010-Secretaria de Administração e o Ofício n.º 119/2010-Secretaria de Assistência Social e Participação Popular;
- os autos dos processos administrativos n.ºs 125/2010, 7534/2010, 15405/2010, 18692/2010, 18694/2010 e 18698/2010, ;

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares à Secretaria Municipal de Assuntos Federativos, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao Fundo Municipal de Assistência Social e aos "Encargos Financeiros do Município", no valor global de R\$ 2.185.252,32 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 24 de junho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 070/2010 - CREDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		TÍTULO	FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	9	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	04.122.0001.2.014	CONSULTORIAS, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	151	206	3.3.90.39.00.00	140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	04.122.0001.2.099	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	213	206	3.3.90.36.00.00	3.084,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	13.451.0017.2.144	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	691	206	3.3.90.30.00.00	737.723,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	13.451.0017.2.144	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	692	206	3.3.90.39.00.00	65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	15.451.0017.2.147	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1291	206	3.3.90.39.00.00	78.027,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ	41	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.333.0026.2.069	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL FAMÍLIA PAIF/ CRAS	209	209	3.3.90.39.00.00	54.417,88
ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1	28.846.0000.2.035	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1276	100	3.2.90.21.00.00	77.000,00
ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1	28.846.0000.2.035	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1306	206	3.3.90.92.00.00	1.030.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									2.185.252,32

ANEXO II AO DECRETO Nº 070/2010 - CREDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		TÍTULO	FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	04.122.0001.2.099	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1308	213	3.3.90.39.00.00	3.084,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22	GABINETE DO SECRETÁRIO	1	15.451.0017.2.144	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	694	206	4.4.90.51.00.00	880.750,44
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ	41	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	04.122.0026.2.068	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	19	209	3.3.90.39.00.00	49.417,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ	41	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	04.122.0026.2.068	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	22	209	3.3.90.36.00.00	5.000,00
ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1	28.846.0000.2.035	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1274	100	3.1.90.92.00.00	77.000,00
ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1	28.843.0000.2.031	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INSS	1271	206	4.6.90.71.00.00	1.170.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									2.185.252,32

PODER LEGISLATIVO



LEI Nº 2318, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.
ALTERA A AFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA PRAIA DE ITAPEBINHA, AO FINAL DA AVENIDA GUARUJÁ, NO LOTEAMENTO VILAR DE MARICÁ, EM SÃO JOSÉ DE IMBASSAI, 1º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O PARÁGRAFO 7º "IN FINE", DO ARTIGO 110 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA, EM NOME DO POVO MARICAENSE, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a afetação de área pública de bem de uso comum, para bem de uso especial, destinada à implantação de "CENTRO LABORAL DE PESCA", da área livre situada no Loteamento Vilar de Maricá, sem área definida, confrontando-se pela frente com os lotes 17, 18, 19 e 20 da quadra 38; com o final da Avenida Guarujá; e com os lotes 16, 17, 18 e 19 da quadra 39; confrontando-se pela lateral direita com a Rua 21 - Guariba e o lote 21 da quadra 33; confrontando-se pela lateral esquerda com a Rua 20 - Arapari e o lote 22 da quadra 46; e pelos fundos com a Praia de Itapebinha.

§ 1º O Centro Laboral descrito neste Artigo se destina ao desenvolvimento da pesca, onde poderá se instalar colônia, associação ou cooperativas de pescadores, além de equipamentos e edifícios construídos e instalados pela Prefeitura.

§ 2º A área afetada pela presente Lei terá a sua gestão consorciada entre as entidades que se instalarem nela e os órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá responsáveis pelas atividades ali desenvolvidas.

Art. 2º Uma via da presente Lei deverá ser encaminhada ao Cartório do Registro de Imóveis do Município, para que se proceda à averbação da afetação ora estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 2010.

Vereador Aldair Nunes Elias - Vice-Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ Nº 37 DE 18 DE MAIO DE 2010 ALTERA O ART. 132 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERANDO E INSERINDO INCISOS E PARÁGRAFOS.

A Mesa da Câmara Municipal de Maricá, em nome do povo maricaense, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Município de Maricá:

ART. 1º Altera o Art. 132 da Lei Orgânica do Município de Maricá, que passa a vigor com a seguinte redação e estrutura:

"Art. 132. As infrações político-administrativas do Prefeito, de julgamento pela Câmara Municipal, são as especificadas na Lei Federal: (NR)

§ 1º A denúncia de infração político-administrativa, exposta de forma circunstanciada com indicação de provas, será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal: (NR)

I - por qualquer Vereador, que, neste caso, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

II - por partido político em regular funcionamento no Município, atestado pela Justiça Eleitoral; (NR)

III - por qualquer eleitor inscrito no Município, que comprove esta condição através de certidão emitida pela Justiça Eleitoral. (NR)

§ 2º De posse da denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira reunião ordinária, determinará sua leitura, encaminhando-a, de imediato, à Comissão de Justiça e Redação Final para exarar parecer sobre a sua admissibilidade, em, no máximo, 15 (quinze) dias. (NR)

§ 3º-A. Emitido o parecer sobre a admissibilidade ou não da denúncia pela Comissão de Justiça e Redação Final, este deverá ser distribuído em avulsos para todos os vereadores, e o Presidente da Câmara Municipal, na primeira reunião ordinária, determinará sua inserção na ordem do dia, para que o plenário delibere sobre o seu recebimento.

§ 3º-B. Se o parecer da Comissão de Justiça e Redação Final opinar pela admissibilidade da denúncia, o parecer é aprovado e a denúncia recebida pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) da Câmara.

§ 3º-C. Se o parecer da Comissão de Justiça e Redação Final opinar pela inadmissibilidade da denúncia, o parecer é rejeitado e a denúncia recebida pelo voto contrário de 2/3 (dois terços) da Câmara.

§ 3º-D. Rejeitada a denúncia, esta vai ao arquivamento.

§ 4º Recebida a denúncia, inicia-se o processo de julgamento, que obedecerá às seguintes normas: (NR)

I - na mesma reunião em que foi recebida a denúncia, será constituída Comissão Especial Processante, composta por três Vereadores, indicados pelos respectivos líderes partidários ou de blocos partidários, respeitada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária; (NR)

II - em até o prazo de cinco dias, os membros da Comissão elegerão o seu presidente e o Relator do Processo, que iniciará os trabalhos da Comissão, notificando pessoalmente o denunciado, com remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias úteis, o denunciado ofereça defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretenda produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez; (NR)

III - decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Especial Processante emitirá parecer dentro de cinco dias, que será submetido à apreciação da Câmara Municipal, na primeira reunião ordinária, que somente conhecerá a denúncia, motivada pelo parecer da Comissão, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros; (NR)

IV - conhecida a denúncia, poderá a Câmara Municipal, pelo voto de dois terços dos seus membros, afastar o Prefeito de suas funções;

V - afastado ou não o Prefeito, o Presidente da Comissão Especial Processante designará desde logo, o início da instrução e determinará, no prazo de setenta e duas horas, os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

VI - o denunciado deverá ser intimado pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, setenta duas horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como requerer o que for de interesse da defesa, e ao seu procurador será permitido inquirir as testemunhas;

VII - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para que apresente, por escrito, as suas razões finais, no prazo de cinco dias úteis, para que, em seguida, a Comissão Especial Processante emita o seu parecer final, apontando a procedência ou improcedência da acusação, e solicitando ao Presidente da Câmara Municipal a convocação da sessão para julgamento;

VIII - na sessão de julgamento o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um e, ao final o denunciado e/ou o seu procurador realizem a defesa oral, pelo prazo máximo de uma hora;

IX - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações, nominais e secretas, quantas forem as infrações articuladas na denúncia;

X - declarado o denunciado, pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, incurre em qualquer das infrações especificadas na denúncia, o Presidente da Câmara expedirá o competente decreto legislativo da cassação de mandato;

XI - se resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara Municipal determinará o arquivamento do processo;

XII - em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara Municipal comunicará à Justiça Eleitoral e o Ministério Público o resultado do julgamento;

XIII - se o julgamento não estiver concluído no prazo de noventa dias, a contar da data da notificação do acusado, para produção de sua defesa, o processo será arquivado sem prejuízo, neste caso, de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Maricá entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 18 de maio de 2010.

Vereador Luciano Rangel Junior - Presidente

Vereador Aldair Nunes Elias - Vice-Presidente

Vereador Fabiano Taques Horta - 1º Secretário

Vereador Ronny Pereira de Azevedo - 2º Secretário